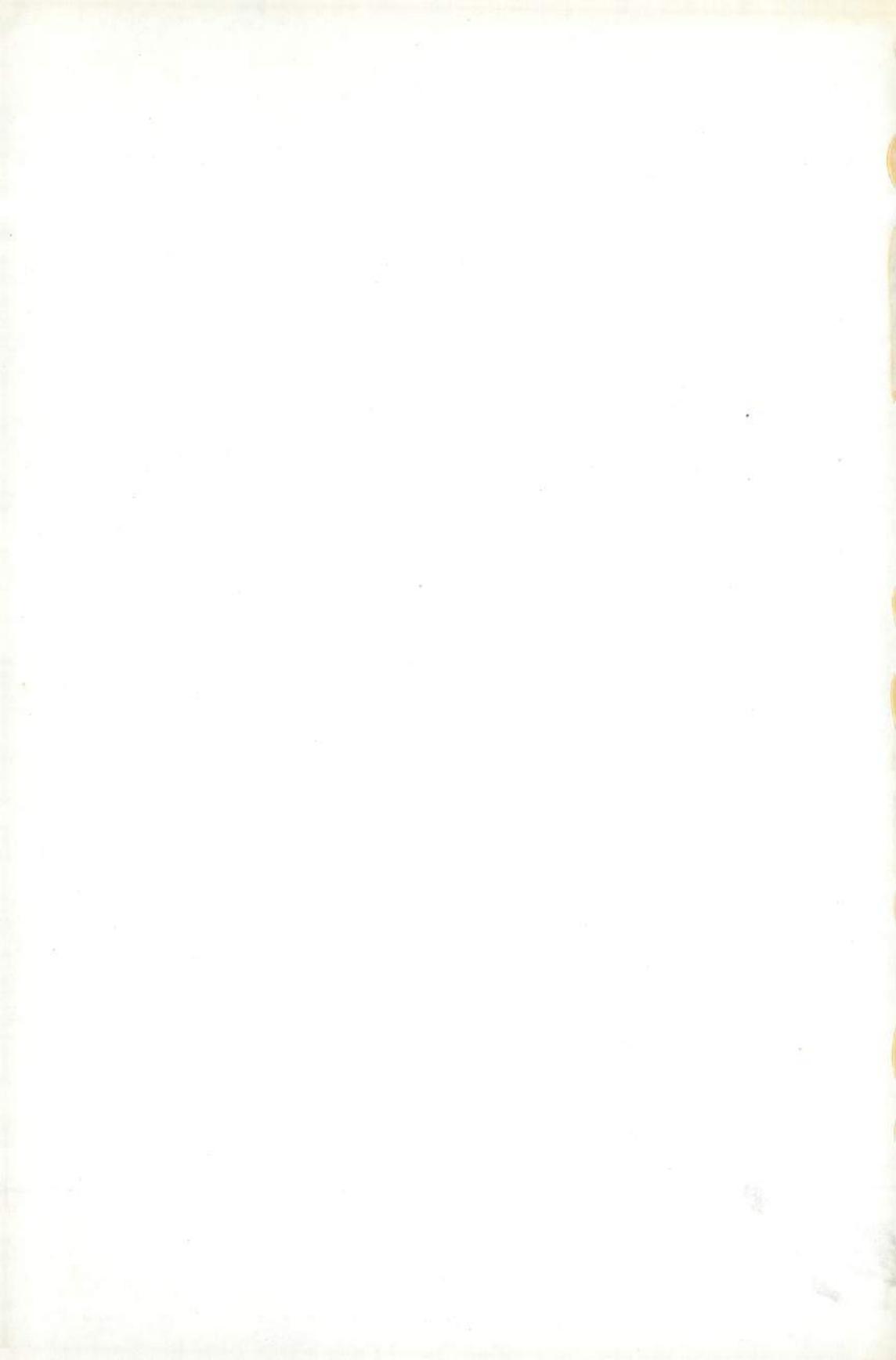


O ALFERES



O ALFERES

Revista da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Volume 9
Número 29
Abril/junho 1991
Periodicidade: trimestral

Academia de Polícia Militar
Divisão de Pesquisa
Rua Diabase, 320 – Prado
30460 – Belo Horizonte – MG

Os artigos publicados são de responsabilidade dos autores, não trazendo, necessariamente, a opinião do Comando da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A reprodução total ou parcial poderá ser feita, salvo disposição em contrário, e desde que citada a fonte.

Aceita-se intercâmbio com publicações nacionais e estrangeiras.

Pidese canje.
On demande l'échange.
We ask for exchange.
Si richiere lo scambio.

O Alferes. n. 1 – 1983

Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar da PMMG.

Quadrimestral

Trimestral a partir do nº 8/1986.

1. Polícia Militar – Periódico I. Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

CDD 355.05
CDU 351.11(05)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
DOCTRINA	
Polícia e Cidadania	13
– Patrus Ananias de Souza	
Uma visão crítica do Sistema Policial Brasileiro	18
– Klinger Sobreira de Almeida	
INFORMAÇÃO	
Coronel, a palavra	39
– Oscar Vieira da Silva	
Uma das maiores epopéias da História do Brasil	52
– Anatólio Alves de Assis	
A agressão, a violência e o crime	63
– Hermes Bittencourt Cruz	
A natureza e os sete esteios ontológicos	81
– João Bosco de Castro	
JURISPRUDÊNCIA	
Ementário	89

APRESENTAÇÃO

Abre o presente número de **"O ALFERES"**, correspondente ao segundo trimestre do corrente ano, importante artigo do Vereador Patrus Ananias de Sousa, da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Nele, o ilustre Vereador aborda, com objetividade e profundidade, a atuação da Polícia Militar no desempenho de sua função primordial de guardião do cidadão e da cidadania, em seu tríplice papel, pedagógico, informativo e preventivo. Reputa-se o artigo do Vereador Patrus Ananias como da maior importância, pois reflete, de maneira fiel, a orientação que a Polícia Militar dá aos membros da Corporação, na sua atuação como agentes de segurança pública.

Em junho do ano em curso, por ocasião do VI Seminário de Policiologia, realizado na Academia de Polícia Militar, o Cel Klinger Sobreira de Almeida, ex-Comandante da Casa, proferiu marcante palestra, enfocando o Sistema Policial Brasileiro como um todo. A importância do texto do Cel Klinger, no qual se ressalta a visão objetiva que o autor tem da realidade, levou o Conselho Editorial a decidir pela sua divulgação nas páginas de **"O ALFERES"**, com a finalidade de levá-lo a todos os que, interessados nas questões abordadas, não tiveram oportunidade de participar do referido Seminário. Optou-se pela publicação em partes, por motivos de política editorial. Edita-se, pois, neste número, a primeira parte, "Uma Visão Doutrinária/Conceitual". As duas partes seguintes serão publicadas nos próximos números.

A Seção Informação acolhe quatro trabalhos. O primeiro, de caráter filológico, do Professor Oscar Vieira da Silva, da APM, aborda a palavra "coronel", estudando suas origens e seu emprego nas organizações militares.

O Maj Anatólio de Assis, historiador de renome e pesquisador incansável, voltou-se desta vez para dramático e, até certo ponto, pouco conhecido episódio relacionado à Guerra do Paraguai: a extraordinária marcha de dois anos empreendida por Corpo de Tropa, do qual fazia parte contingente da Polícia Militar de Minas Gerais e que passou para a História como "Bela Brigada Mineira", como a chamou o Visconde de Taunay.

Na mesma Seção, finalmente, insere-se interessante trabalho do Maj João Bosco de Castro, "A Natureza e os Sete Esteios Ontológicos", no qual nos dá lições de filosofia de vida, de forma amena e agradável.

Publica-se também, nessa Seção, expressiva contribuição do Cel Hermes Bittencourt Cruz, Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, da PMSP, que trata da questão da violência e do crime, sob aspecto raramente abordado.

Mantém-se, na Seção Jurisprudência, a publicação de ementas de decisões emanadas de diversos Tribunais e que apresentam interesse para a Corporação. Quando for o caso, serão publicados acórdãos na íntegra, como, aliás, já vinha sendo feito em números anteriores.

CONSELHO EDITORIAL

DOCTRINA

POLÍCIA E CIDADANIA*

PATRUS ANANIAS DE SOUZA

Vereador do Partido dos Trabalhadores

Resumo: *Enfoca os direitos e garantias individuais e coletivos e o papel da Polícia Militar como guardião do cidadão e da cidadania, ao cumprir seu papel pedagógico, informativo e preventivo.*

Entre os direitos fundamentais do homem, consubstanciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, proclamados pelas Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, está o direito à segurança. A rigor, toda a constelação dos chamados direitos individuais e coletivos gira em torno de um astro central: o Direito à vida. Preservar a Vida, bem maior e misterioso, desafio permanente às possibilidades do conhecimento e do saber, do amor e do convívio, tem sido, ao longo dos séculos e dos milênios, o Norte orientador de todos aqueles que insistem na viabilidade do projeto humano. O ser humano possui atributos inerentes ao seu direito de viver. Historicamente, esses atributos foram se materializando em direitos e liberdades, que vão do pensamento indomesticável às manifestações religiosas e culturais, da pesquisa e da indagação científica e filosófica às relações sociais, que fundamentam as associações para os mais variados fins, as manifestações e criações coletivas e o exercício da cidadania.

O homem revela, ao longo do tempo, a sua vocação social. "Animal político", na expressão de Aristóteles, o homem busca a companhia do seu próximo. O homem isolado na sua ilha ou auto-suficiência é tema de ficção. Concretamente, é o homem convivendo, de forma construtiva e solidária, ou de forma conflitiva e guerreira com o seu semelhante. Se, de um lado, o homem busca a companhia do outro, esta relação vem marcada por sentimentos e práticas antagônicos: ora florescem as possibilidades da cooperação, do diálogo, da solidariedade e da partilha, ora prevalece o lado sombrio da competição e da concorrência sem limites, da dominação, da violência.

Na esteira da ordem jurídica, que tem a inspirá-la os princípios da ética e do Direito Natural, emerge como instrumento coativo, da norma o braço armado do Estado, expressão formal da sociedade. O Direito, enquanto instrumento regulador das relações, encontra a sua justificativa, como o próprio Estado, na superação da barbárie, do egoísmo sem limites que gera a violência e a injustiça, da lei do mais forte.

* Palestra proferida no dia 5 de junho de 1991

Quando perdem a sua dimensão ética, as suas motivações sociais e humanas mais profundas, o Direito e o Estado negam a sua própria razão de ser e se tornam agentes de tudo aquilo que se propunham superar ou pelo menos atenuar: tornam-se agentes da opressão, da exploração dos mais fracos, da arrogância, da força bruta, do poder sem regras.

No atual estágio da civilização, os homens ainda não adquiriram a capacidade de se autonormatizarem e autodisciplinarem em função dos direitos alheios, do interesse público, do bem comum e da justiça social. O preceito evangélico de não fazer aos outros o que não quero que me façam ainda não impregnou as consciências e as culturas. Impõe-se, portanto, a presença de uma força normatizadora que assegure os direitos e as liberdades de todos. Que estabeleça os limites e os freios necessários às exigências de uma sociedade decente e razoável, onde a Vida e os direitos que a fundamentam e promovem sejam respeitados. Mas é dever do Estado também promover o bem comum, criar as condições necessárias para que a vida, e particularmente a vida humana, se manifeste em todo o seu esplendor e riqueza. As instituições e órgãos do Estado tanto mais merecerão o respeito dos cidadãos quanto expressarem, com legitimidade e eficácia, os objetivos éticos e as razões práticas que levaram ao seu surgimento. Nesse contexto, as forças policiais e militares, aqueles a quem a sociedade delegou a sua segurança, têm papel relevante e responsabilidade de alta expressão. Em primeiro lugar, existem em função das demandas sociais. Não mais a lei do mais forte, a lei de Talião, mas a lei do Estado, expressando e traduzindo desejos e vontades coletivas. A sociedade desarmada entrega a sua segurança nas mãos de agentes públicos, servidores públicos. Relação perigosa e desigual, mas necessária para que os sentimentos menores e egoísticos não prevaleçam.

O perigo e a desigualdade só se atenuam e justificam quando, em última análise, as normas e as regras democraticamente estabelecidas são efetivamente observadas por aqueles que têm o dever primeiro de respeitá-las e defendê-las. Em outras palavras: quando o poder armado subordina-se ao poder civil, e este conforma-se às opções majoritárias da sociedade e respeite os direitos das minorias. O poder armado não pode ser um poder em si mesmo, buscando os seus próprios fins, estabelecendo as suas próprias regras, tendo os seus próprios tribunais. Não há como dissociá-lo da fonte inequívoca de todo poder temporal: a vontade popular livre e democraticamente manifestada através de instrumentos que foram e estão se consoli-

dando ao longo da caminhada humana sobre o nosso belo e delicado planeta.

As instituições militares configuram uma necessidade no atual momento histórico e podem ser importante instrumento no aperfeiçoamento das relações humanas, cumprindo papel pedagógico, informativo e preventivo. Ou quando cumprem missões que beiram os limites da abnegação e do heroísmo, como é o caso dos bombeiros, dos que atuam na área ambiental e no convívio mais direto com crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Heroísmo que pode se manifestar também na proteção social contra os nossos irmãos mergulhados na zona sombria da criminalidade, da destrutividade, do ódio. Tanto mais heróica a ação policial quanto se fizer nos limites da lei e do respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa humana. O enfrentamento do crime nas suas várias manifestações e a garantia da ordem pública, expressão esquivada de múltiplas interpretações, colocam os homens que integram o braço armado da sociedade, muitas vezes, em situações-limite. Há o risco concreto de vida. Não cabe negar a dramaticidade dessa difícil função.

Podemos, talvez, levantar algumas luzes, a partir de indagações, que ampliem os horizontes de uma discussão que muitas vezes se faz de forma emocional, estreita e sectária.

1º) Até que ponto as injustiças sociais, a iníqua concentração de riquezas, bens e poderes nas mãos de uma minoria e a crescente miserabilização da maioria não é fator de criminalidade? Até que ponto as responsabilidades e os riscos policiais aumentam em face da pobreza, da desintegração das famílias, da fome, do desemprego, dos salários incompatíveis com as exigências de uma vida digna, dos milhões de crianças que nas ruas aprendem os caminhos da marginalidade e da disputa pela sobrevivência a qualquer custo?

2º) Até que ponto os valores consagrados, a partir da imposição de poderosos interesses econômicos e dos meios de comunicação, pela própria sociedade, com a concorrência como sendo norma suprema da vida, o individualismo, a busca a qualquer preço dos bens materiais, do lucro, do *status* e da ascensão social, erigidos em novos deuses; a ganância, a gratuita violência televisiva não contribuem também para o mal estar das pessoas e as manifestações agressivas, violentas e anti-sociais? E o mau exemplo de tantas autoridades? E a impunidade? E os crimes do colarinho branco?

3º) As delicadas e espinhosas atribuições policiais e militares não impõem uma nova concepção de seu papel na sociedade? Melhor preparo técnico e humano, recursos mais adequados e modernos,

salários condizentes com o nível de responsabilidade de quem pode usar armas em nome da segurança e da paz de seus concidadãos?

Uma coisa penso ser inadmissível: incorporar as práticas daqueles que a Polícia combate. Disseminar a violência. Abrir mão da racionalidade e dos princípios mais elementares de humanidade, ceder à tentação da vingança e da violência preventiva. Voltar as armas que lhe foram confiadas pelo povo contra o próprio povo, especialmente os pobres e trabalhadores. A Polícia Militar de Minas Gerais tem a inspirá-la um alferes rebelde, insubmisso aos poderosos do seu tempo, fiel aos anseios de liberdade de sua gente. A autoridade não dispensa, antes pressupõe a liberdade e o exercício maduro e consciente da cidadania. Soldados e oficiais militares não de escravos, mas de homens livres.

E a cidadania, cuja guarda a sociedade confiou às corporações armadas? Os direitos do cidadão, categoria reservada infelizmente a uma pequena parcela de brasileiros, encontram a sua expressão nos chamados direitos civis, nos direitos políticos e nos direitos sociais ou coletivos.

Os direitos civis não se confundem com o Direito Civil, embora incorpore os direitos de personalidade: direito ao nome, à boa imagem, à privacidade; direito de celebrar contratos e assumir obrigações, contrair matrimônio e constituir família. Incorpora também direitos relativos à legislação penal: presumibilidade de inocência, não ser submetido a tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante; ser reconhecido como pessoa, titular de direitos, em todas as situações e lugares; direito de defesa, assistência de advogado, etc.

Ainda: direito ao princípio processual do contraditório, de petição nas esferas administrativas e judicial, de obter certidões. Direito de associação, de expressão religiosa, de pensamento e manifestação, de pesquisa e conhecimento, direito de ir e vir.

Alguns vinculam aos direitos civis, ampliando-lhes a abrangência, os direitos políticos: votar e ser votado, participar de organizações políticas e partidárias, acesso às informações; direito de participar de manifestações pacíficas e não-violentas, direito de acesso aos espaços públicos, direito de difusão das idéias.

Os direitos sociais emergem a partir do século passado na esteira da revolução industrial. Conquista dos trabalhadores. Direito ao trabalho e direito ao salário condigno, capaz de atender às necessidades básicas como alimentação, vestuário, moradia, transporte, lazer, educação e saúde; direito ao meio ambiente saudável; ao saneamento básico; direito de acesso aos bens da cultura. Direito de livre organização sindical, de segurança no emprego e de greve. De-

mais direitos e conquistas trabalhistas e previdenciárias: jornada de trabalho, descanso e repouso semanal remunerado, férias, proteção contra o trabalho insalubre ou perigoso, garantias específicas à mulher e ao menor, aposentadoria, auxílio-doença, pensão aos dependentes em caso de morte, seguro-desemprego. Tantos ainda não se materializaram efetivamente no Brasil, onde os direitos sociais ou coletivos chegaram tarde.

Hora de terminar. O que dizer por fim? Reafirmo que a Polícia é elemento imprescindível, constitutivo do Estado de Direito Democrático; guardiã dos direitos da cidadania. Não posso vê-la a serviço de interesses ou de grupos. Mesmo às autoridades constituídas serve e deve lealdade e obediência nos limites da lei e do bem comum. Os ditadores, os que oprimem o povo, os que usam o poder em proveito próprio ou de pequenos e poderosos grupos, os que rasgam a Constituição e as Leis não merecem lealdade ou obediência. Somos todos, policiais e homens públicos, servidores do povo. Mais do que servidores, os senhores são defensores do povo. Somos todos servidores do povo e construtores da vida. O exercício de todo poder, sobretudo quando implica o uso das armas, alcança a sua dignidade maior no respeito e na compaixão. Na prevalência do amor sobre o ódio. Do perdão sobre a vingança. Os criminosos pertencem também à sofrida condição humana. São nossos irmãos. Entre expor a sociedade aos seus intuits e tentar erradicá-los pela força, vai o equilíbrio aristotélico que cria os mecanismos inteligentes e racionais de segurança e coerção, do bom preparo das forças policiais para bem cumprir sua missão e o respeito devido a todo ser humano, que abre as portas da recuperação, da conversão e da reintegração social. Lembrando sempre que somente as sociedades que promovem e respeitam efetivamente os direitos da cidadania podem exigir condutas e comportamentos dignos de um cidadão!

Abstract: Police and Citizenship. *It slows the right and individual garanties in its full and entire paper of police as citizen protector and it makes the paper of teaching and prevention to us.*

Artigo recebido em 10 de junho de 1991

UMA VISÃO CRÍTICA DO SISTEMA POLICIAL BRASILEIRO*

KLINGER SOBREIRA DE ALMEIDA

Coronel da Reserva, ex-Comandante da Academia de Polícia Militar da PMMG.

Resumo: O trabalho, dividido em três partes, e do qual ora se publica a primeira, faz uma análise crítica do sistema policial brasileiro, apresentando uma visão doutrinária/conceitual e sugestões para a correção do rumo até agora seguido pela organização policial, tomada a expressão com sentido abrangente.

I – UMA VISÃO DOUTRINÁRIA/CONCEITUAL

1 INTRODUÇÃO AO TEMA

a. Enfoque doutrinário especulativo

A visualização de uma comunidade – coletividade de pessoas – sedimentada, cristalizada e politicamente organizada implica o enfoque de um espectro multivariado de partes, interativas e sinérgicas, que desempenham papéis fundamentais a sua sobrevivência, crescimento/desenvolvimento. São papéis intrínsecos à gênese da própria comunidade. Enquanto as partes são instituições incumbidas do mister (cada uma de per si): desempenho de um ou mais papéis sociais.

Exemplificando:

– Inexiste comunidade sem atividade produtiva. Esta é desenvolvida pela instituição econômica que se configura num imenso espectro de variados matizes: indústria, comércio, agricultura, serviço, etc.

– As instituições de saúde (estatais com o poder normativo e de execução e as particulares) desempenham o papel vital de controle das endemias e epidemias e prevenção/proteção ou socorro nos casos de doenças, acidentes, etc. Velam e propugnam pela saúde comunitária.

– A formação física, moral e intelectual, assim como o desenvolvimento das pessoas que compõem ou venham a compor a comunidade constituem missão do sistema educacional.

As instituições, como dissemos e voltamos a reprimir, são um espectro multivariado de partes que correspondem ao “n” leque de papéis vitais à sobrevivência, crescimento/desenvolvimento da comu-

* Palestra proferida no VI Seminário de Policiologia em 10 de junho de 1991 na Academia de Polícia Militar da PMMG.

nidade. Nos exemplos retro, citamos, à guisa de clarificar o tema, alguns papéis e instituições. Vejamos, em seqüência, outra faceta importante na vida da comunidade, e o espectro de instituição que emerge para o cumprimento do respectivo papel social.

Comunidade, nunca é demais repetir, representa coletividade de pessoas. Seres humanos de diferentes sexos, idades, famílias, raças, profissões, características físicas e mentais, personalidades, etc. É um torvelinho de emoções, anseios, inquietações, ansiedades, carências, taras, etc. Essas pessoas, na complexidade das intensas interrelações de toda ordem e natureza, para conviverem em harmonia e até certo ponto sincronizadas/sintonizadas, necessitam de normas que as ordenem, que regulem as relações, que imponham o respeito mútuo, que protejam o conjunto e a individualidade, que disciplinem as atividades, que garantam os direitos fundamentais do indivíduo e da coletividade, enfim, precisam de regras que assegurem a ordem pública. E existindo as normas (a comunidade acha-se sedimentada e politicamente organizada) seria utópico supor que todo membro da comunidade ostentasse um elevado grau de **clarividência espiritual** ou **consciência moral** para acatá-las espontaneamente.

A realidade mostra o contrário. Há uma tendência de infringir a norma; de os fortes sobrepujarem ou esmagarem os fracos; de os esertos fazerem os de boa-fé ou incautos sucumbirem; de uma minoria querer se impor pela violência; de uma parte querer apenas locupletar-se sem participar do esforço produtivo. Há uma tendência à liberação dos instintos animais. Ora, num quadro assim – a humanidade, na verdade, ainda se acha no estágio do **lobo** – há de nascer com a comunidade, compondo a sua gênese, a noção do papel de prevenção/proteção contra os desvios individuais/grupais que possam comprometer a convivência harmoniosa e pacífica na malha das relações sociais. E com a noção do papel há também de se ter um corolário natural: o desenho da instituição que cumprirá a missão, cujas raízes brotam simultaneamente na comunidade.

Assim emerge, a nosso ver, dentro de uma moldura especulativa, a noção da instituição denominada **Polícia**.

Diríamos, pois, que Polícia, instituição pertencente à órbita da Sociedade-Estado é, antes e acima de tudo, instituição de natureza comunitária (nascida na comunidade para o desempenho de um papel vital e fundamental).

Sua missão, em outras palavras, consiste em desenvolver ações que assegurem a tranqüilidade das pessoas que compõem, relacionam-se, convivem e desempenham diferentes papéis na comunidade.

Diríamos também, na continuação destas reflexões ou no embalo delas, que Polícia é **força** do Estado-Sociedade como garantia do Direito. Então, é força pública, e o papel por ela desempenhado – um serviço público essencial – é indelegável ao particular (o Estado é o titular do dever de garantir a segurança do indivíduo na comunidade e cabe-lhe a execução direta e insubstituível dessa obrigação).

Prosseguindo, vimos, ao longo desta digressão, que a Polícia cumpre o seu papel através de ações (Polícia é força-dinâmica); assim, estas ações, para efeito de elucubração didática, poderiam ser visualizadas por dois campos vetoriais distintos:

1 – Um campo de ação preventiva/repressiva que estabelece linhas divisórias de proteção entre a quase totalidade sadia da comunidade e o pequeno mas atuante corpo gangrenado, composto de malfeitores contumazes (ou delinqüentes, ou facínoras, ou bandidos, ou salteadores, ou marginais...), que têm como *meio de vida* matar, extorquir, furtar, roubar, assaltar, fraudar, estuprar, propagar tóxicos, etc. Estes indivíduos, já arraigados na senda dos crimes tenebrosos, destituídos de qualquer censura interior que possa contê-los nas práticas tresloucadas, são os criminosos que perturbam, apavoram, aterrorizam pessoas e violentam o clima de segurança imprescindível à vida comunitária, acarretando males e danos incomensuráveis à trajetória de desenvolvimento econômico-social e cultural.

2 – Um outro campo, esgarçado na malha das relações interpessoais e grupais, sinaliza a função policial no seu papel de promotora, ou melhor, de indutora da observância das leis, normas e padrões de conduta/convivência no âmbito da comunidade. É Polícia força-dinâmica ou vetor orientado para inibir/evitar comportamentos anti-sociais, nocivos ou perigosos, ou polícia suasória no sentido psicológico, para que as pessoas acatem/respeitem os paradigmas sociais que balizam a vida em comunidade.

Concluindo, pois, estas primeiras reflexões especulativas e vista a Polícia pela ótica de sua gênese comunitária, gostaríamos de firmar, com o eventual leitor ou ouvinte, um parâmetro-base, ou idéia-luz, ou um farol que se colocará como pressuposto inseparável/inafastável de nossas reflexões que se seguem:

Polícia – instituição e/ou função é parte integrante da comunidade. Comunidade é conceito sistêmico/holístico. Portanto, o enfoque POLÍCIA pela visão usual – dicotômica, compartimentada e corporativista – é tola, errônea, absurda, antifinalística, atentatória aos valores comunitários e, inexorável e certamente, conduzirá ao fim das organizações existentes.

b. Polícia: uma definição objetiva

Polícia, enfocada como instituição no amplo espectro dos papéis sociais, é o órgão – ou conjunto de órgãos sistêmicos – da administração pública que vela pela segurança da comunidade, protegendo-a, de um lado, contra a ação potencial dos malfeitores e, de outro lado, assegurando que as pessoas, no contexto das relações grupais e individuais, não se desviem para condutas socialmente nocivas, perigosas ou atentatórias aos valores cultivados.

A ação de Polícia (**fazer polícia**, como dizia o legendário mestre Cel Pedro Ferreira dos Santos) – necessariamente interagente e sinérgica entre si e com os demais papéis sociais – converge para um objetivo bem claro no seio da comunidade: **a tranquilidade pública**.

Polícia eficiente/eficaz evidencia-se perante a sua comunidade pelos seus métodos – límpidos, transparentes, morais, profissionais e legais – de **fazer polícia**, e pelos resultados alcançados: (1) insignificância da criminalidade violenta e (2) baixo índice de infrações às normas de ordem pública. É a segurança pública materializada aos olhos da coletividade, de forma bem palpável e objetiva.

Ora, essa Polícia eficiente/eficaz – que atua dinamicamente e responde/reage e abafa o desafio da criminalidade violenta – concorre decisivamente para a tessitura de um clima de tranquilidade coletiva. Esta é a Segurança Pública focada por sua conotação subjetiva: o cidadão tem a convicção de que a Polícia o protege; sabe que existe uma Polícia capaz de antepor-se, vigorosa e profissionalmente, aos desafios delinqüenciais; em suma, a população da comunidade não vive inquieta, ansiosa, temerosa e cheia de receios.

A comunidade em estágio de tranquilidade é uma coletividade em equilíbrio, que cresce/desenvolve-se. Há garantia para a atividade produtiva, que gera empregos e faz circular riquezas; há condições de lazer, descanso e repouso; há proteção efetiva aos valores éticos e aos bens materiais.

c. Natureza/características da função Polícia

No desenvolvimento das reflexões dos subparágrafos antecedentes, mistura de especulação e abordagem realística, parece-nos ter ficado evidente, aliás de maneira bem explícita, a natureza da atividade Polícia como função governamental.

Polícia é, na verdade, um serviço público. E peculiar por algumas razões:

1) É essencial à vida comunitária. A comunidade, para manter-se em equilíbrio, não pode prescindir desse serviço.

2) Como Polícia é força, e força e monopólio do Estado, esse serviço é normatizado e executado diretamente pela administração pública. Em outras palavras: é indelegável ao particular ou mesmo à entidade paraestatal.

Em suma, a administração pública produz o serviço de Polícia (faz Polícia) em toda a sua acepção e integridade e o coloca à disposição da população, ou melhor, executa-o diretamente. A população é o cliente/usuário do serviço. Mas não o recebe de graça, paga-o via impostos. Dentro desse ciclo, quem faz a interface do Estado-titular do serviço com o público usuário (ou cliente) é o servidor público denominado policial.

Definida a natureza da função, é importante ainda, antes que adentremos nos métodos ou táticas de operacionalização, que assinalemos algumas características que lhe são marcantes.

Características da Intangibilidade

O serviço policial, como de resto todo serviço, é intangível.

Embora toda a população de uma comunidade seja usuária potencial do serviço policial para um caso concreto ou o desfrute na realidade pela tranqüilidade de que participa, a pessoa só o sente quando dele necessita ou tem algum direito violado.

Se tudo está normal, a ordem pública tem sido mantida porque a Polícia está vigilante, o cidadão fica tranqüilo e chega mesmo a esquecer-se da Polícia, ou até julgá-la desnecessária. Contudo, se o seu mundo particular entra em turbulência (acha-se ameaçado ou sofre qualquer tipo de violência), vem logo o clamor pela Polícia ou a frustração pela ausência ou falha desta.

É, pois, quando o cidadão precisa que a Polícia deve estar presente de forma ativa e efetiva, porque é nesse momento crucial que o usuário vai sentir o **valor** ou a **fragilidade** do serviço policial.

Ora, a característica de intangibilidade do serviço policial – este só é notado e mensurado quando há ruptura do clima de segurança e o cidadão dele necessita com urgência – impõe que a instituição policial se estruture de forma:

- (1) a manter-se em íntimo, estreito e interagente relacionamento com o usuário-potencial, auscultando-lhe os anseios e expectativas;
- (2) a constituir-se numa organização leve, dinâmica e flexível;
- (3) a ter potencial para respostas eficientes/eficazes;
- (4) a cultivar e buscar padrões de excelência na produção de seus serviços.

Característica da Simultaneidade

O serviço policial tem o coroamento de sua produção, via de regra, no momento em que é ofertado ao usuário por necessidade deste. É produzido e consumido simultaneamente, e às vezes exibido até perante uma platéia mundial.

Diariamente, estamos a ver policiais atendendo a assaltos, enfrentando delinqüentes, promovendo cercos, resgatando reféns, etc. Em algumas dessas situações, para não dizermos com certa frequência, nos são exibidas falhas clamorosas e fatais na produção dos serviços policiais.

Esta característica – que não enseja o controle antecipado na qualidade, como ocorre na produção de bens – conduz a instituição prestadora de serviços a criar *modus operandi* mais dinâmico e peculiar de controle da qualidade de seus serviços.

Necessariamente a instituição policial, caso queira cumprir o papel social (e a instituição que não sabe cumprir o seu papel tende a desaparecer), deve enfatizar:

(1) a adesão/comprometimento com o objetivo, por parte dos funcionários que fazem a interface com o público-usuário do serviço policial: o telefonista da central, o rádio-operador, o guarda de trânsito, o patrolheiro;

(2) a presença dos comandantes/chefes dos diversos níveis nos seus teatros de operação: a rua, o bairro, a vila. (O crime ocorre é nas ruas, é na via pública ou nos aglomerados em que palpitam os desvios sociais, e não no interior das repartições burocráticas); não se gerencia serviço policial nos gabinetes, exceto o trabalho técnico-científico de suporte à investigação criminal;

(3) o investimento em formas de acompanhamento da qualidade do serviço prestado: pesquisas de opinião, linha direta de atendimento, etc;

(4) a criação de canais bem desobstruídos para acesso ao público nas reclamações;

(5) a seriedade, imparcialidade e transparência na apuração dos desvios internos e reclamações do público, sem medo de retorno dos resultados.

Característica da Heterogeneidade

Serviço é produzido de pessoas para pessoas. A atividade policial é um serviço. Polícia é uma instituição prestadora de serviço.

Dentro da ótica considerada, por mais que se estabeleça um padrão em consonância com as expectativas, estamos sujeitos às imponderabilidades e oscilações da personalidade/emoções/comportamentos humanos.

O humor momentâneo ou a emoção fugaz podem influir decisivamente na qualidade do serviço (essa oscilação emocional tanto pode ser do agente prestador do serviço como do recipiendário deste).

Em verdade, a **SIMULTANEIDADE E A HETEROGENEIDADE** associadas são as principais responsáveis pelas ondulações negativas dos padrões de qualidade/excelência desejáveis na prestação do serviço policial.

Isso posto, entendemos que a instituição policial deve ter como políticas cristalizadas:

(1) a disposição de manter ótima estrutura no tocante à seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

(2) a valorização dos recursos humanos no que tange a todo aspecto de realização pessoal;

(3) apoio psicológico contínuo e permanente aos funcionários que promovem a interface com o público na produção dos serviços;

(4) o desenvolvimento de uma sólida **cultura de serviço** que permeie toda a instituição;

(5) a proximidade comandante/chefia e funcionários policiais.

2 INSTITUIÇÃO POLÍCIA : IDÉIA DE UMA CONCEPÇÃO ESTRUTURAL

a. As três vertentes básicas

Como **fazer polícia** (novamente o velho e sempre lembrado Cel Pedro) ou como **produzir o serviço policial** no quadro de uma sociedade brasileira tão cheia de mazelas e contradições que adubam um chão propício ao florescimento e espraiamento do crime? Eis a grande questão.

Vimos, no parágrafo antecedente e de maneira até exaustiva, a compreensão da instituição Polícia e de seu papel, assim como a natureza deste e suas características. Parece-nos também que assentado ficou ao nosso entendimento que o papel social da instituição polícia se operacionaliza na ação e tem de ser cumprido (é inaceitável a Polícia cujas ações, por inócuas, não alcançam o objetivo da **tranquilidade pública**).

Assim, é fácil perceber não ser tarefa fácil estruturar as ações de Polícia ou **fazer polícia** de forma a obter-se eficiência/eficácia.

Considerando a gênese da instituição-polícia e de seu respectivo papel, num quadro de uma visão holística da comunidade, imaginemos, em figuração metafórica, que Polícia é a **árvore gigante, imbatível e invergável, possuidora de uma copa de galhos e folhagens perenes**, que proporciona à comunidade a **sombra da segurança pública**. Sim, árvore cujas raízes medram na comunidade e dela tra-

zem a seiva energizante e revitalizadora. Sim, árvore que, no fenômeno da fotossíntese, inala as impurezas do **ar comunitário** e retorna o oxigênio vivificante. Esta é a bonita concepção metafórica da Polícia-instituição.

Mas, continuando a nossa metáfora, Polícia é a árvore: o todo enraizado na comunidade. É do tronco matriz que partem os troncos secundários, os galhos, as folhas. Por isso, ainda imaginando, visualizamos a nossa **árvore-polícia**, a partir do tronco principal, abrindo-se em três troncos secundários, e estes nos galhos e nas folhas que se entrelaçam na malha que filtra o sol e enseja luz e sombra. Ora, aproveitando nossa metáfora, diríamos que a experiência de outros povos, a nossa até certo ponto caótica experiência e a especulação teórica versus realidade prática indicam-nos que o todo Polícia (a árvore) desdobra-se inicialmente em três troncos, ou três vertentes básicas: (1)Polícia Ostensiva (2) Polícia Velada e (3)Polícia Técnico-Científica. São vertentes não compartimentadas, não contraditórias entre si; ao contrário, nascidas do mesmo ventre, umbilicalmente ligadas e alimentadas da mesma seiva, encontram-se nos galhos e nas folhas entrelaçadas e, sobretudo, no bem-estar que devem proporcionar.

Assim posta a idéia, talvez não muito original – dirão alguns – vamos falar um pouco sobre cada vertente, sendo que as duas primeiras – Polícia Ostensiva e Polícia Velada – são atividades predominantemente de campo, e a outra – Polícia Técnico-Científica – é atividade predominantemente de retaguarda, de laboratório, de pesquisa. E, concluindo este intróito, afirmariamos que essas três vertentes constituem os vetores matriciais do como **fazer polícia** ou **produzir o serviço polícia**.

b. Polícia Ostensiva

Polícia Ostensiva é a Polícia que o povo vê, enxerga e sente, pois os seus agentes usam uniformes (ou fardas), equipamentos dissuasórios à mostra (revólver, cassetete, algema, etc.) e, via de regra, locomovem-se a pé, a cavalo, de barco, de helicóptero, bicicleta ou utilizando-se de motocicletas ou viaturas bem caracterizadas.

A Polícia Ostensiva, no dizer dos mestres, com a sua presença bem distribuída temporal/espacialmente, inibe a vontade de delinquir (esmaece o *animus delinquendi*) e diminui a área de manobra do potencial agente criminoso.

Quanto ao seu *modus operandi*, a Polícia Ostensiva manifesta-se de duas maneiras ou, para continuar fiel a nossa linguagem metafórica, desdobra-se em dois ramos principais: (1) Polícia de Guarda (2) Polícia de Patrulha.

Polícia de Guarda

O primeiro ramo – Polícia de Guarda – de caráter mais estático, desdobra-se, por sua vez, em diversas variantes com missões específicas e destina-se a velar pela segurança externa de presídios, prédios públicos, instalações vitais, embaixadas, residências ou locais de hospedagem de altas autoridades ou dignitários.

Polícia de Patrulha

O segundo ramo – Polícia de Patrulha – é o predominante – e cerne mesmo – da Polícia Ostensiva. É a Polícia de que o povo gosta e exige, porquanto a sua presença – nas cidades, nas vilas, nas favelas, nas estradas, nas reservas florestais, nos ermos rurais – transmite a sensação de segurança, ou seja, faz configurar na mente das pessoas o que denominamos **segurança subjetiva**: o sentimento individual/coletivo de que a força do governo está presente, firme e atuante, a proteger a comunidade contra os riscos de toda ordem, e isto dá ao ser humano a tranqüilidade fundamental para produzir, descansar, divertir-se ou, enfim, viver a plenitude da vida sem receios de perigos a atormentá-lo. Por tudo isso é que os doutrinadores americanos, considerando que governar é a arte de promover o bem-estar comum, costumam cognominar o **patrulheiro policial** de representante ambulante do governo, isto é, o agente governamental que leva, diuturnamente e aos mais inóspitos rincões, a presença benfazeja do governo.

A Polícia de Patrulha, adotando os mais variados processos de locomoção, consiste num **fazer polícia** essencialmente dinâmico. É a Polícia que se movimenta, observando, vendo e agindo. É uma presença real – que inibe, refreia vontades e dissuade – mas que tem potência para reprimir e restaurar a ordem pública, caso o delito, rompendo a malha protetora do policiamento, venha a eclodir. Nessas situações, ela vai ao fato delituoso, circunscreve-o, arrola testemunhas, arrecada armas, prende o delinqüente de imediato ou rastreia-o ainda no fragor do evento.

A matriz da Polícia de Patrulha é o **patrulheiro urbano** – o policial a pé, ou montado, ou em viatura – porquanto nas cidades a população se concentra em absoluta maioria; é na cidade, ou nas grandes urbes, que as relações assumem grande complexidade, e o crime se avulta em intensidade, freqüência e violência: que o anseio por segurança assume proporções indizíveis. Na verdade, a cidade – as grandes urbes – constitui o formidável **teatro de operações** da Polícia de Patrulha que, no afã de proporcionar segurança plena (o que é seu dever), cria e inova em conceitos e táticas: malha protetora, escalonamento de esforços, recobrimentos sucessivos, ocupação dos es-

paços vazios de segurança, Postos Móveis de Policiamento, Polícia Distrital, ROTAM, ROTA, PATAMO, Operação Pólo, etc.

Mas a Polícia de Patrulha, ocupando todos os espaços, não se resume apenas na figura matricial do patrulheiro urbano. Onde houver risco a ser elidido ou probabilidade de risco, haverá uma variante da Polícia de Patrulha. Esta se especializa (são as novas ramificações) em função da missão ou das missões que exigem, para o êxito, um preparo técnico/tático mais profundo. As principais variações dessas manifestações ou ramificações de modalidade policial são:

(1) Patrulha Rodoviária, cuja missão específica é o controle do tráfego nas rodovias;

(2) Patrulha Florestal, responsável pela preservação das matas, rios, lagos e fauna, cuja missão, nesta era de retorno do homem aos valores da natureza, reveste-se de uma importância fundamental;

(3) Patrulha de Trânsito – é o patrulheiro urbano de diferente roupagem e conteúdo – cuja missão consiste na espinhosa e melindrosa tarefa de controlar um tráfego urbano insensato, louco, desviado e criminoso.

Finalizando este enfoque do cerne da Polícia Ostensiva, impõe-se deixar bem evidenciado que, não obstante a missão específica de cada variante, o patrulheiro, nunca descuidando do campo predominante, atua na plenitude da prevenção/repressão dos eventos delituosos de todos os matizes.

c. Polícia Velada

Polícia Velada, usando-se aqui o termo tão somente com uma finalidade didática de diferenciá-lo da Polícia Ostensiva (parece-nos não ser o melhor termo para denominar essa maneira de **fazer polícia**, mas não nos ocorre um mais adequado), não deve ser entendida como **polícia secreta** ou coisa semelhante, mas sim como uma forma de atuação discreta e inteligente para o cumprimento da missão.

Esta vertente do **fazer polícia** normalmente desdobra-se em dois ramos: (1) Polícia de Informação e (2) Polícia de Investigação Criminal.

Polícia de Informação

A Polícia de Informação, também uma Polícia de Investigação, trabalha em concomitância e em apoio à Polícia de Patrulha (ou à Polícia Ostensiva em sentido lato).

Sabemos que a Polícia de Patrulha vive a questão direta da prevenção da criminalidade. É a Polícia que se antepõe ao malfeitor para impedi-lo de delinquir; a primeira que, havendo a indesejável eclosão do delito, chega ao local do crime; que restreia o delinqüente, ou que

vai buscá-lo no seu esconderijo ou **habitat**. Ora, para cumprir, e com êxito, a sua missão, todo patrulheiro deve estar bem informado sobre o crime, o criminoso e a criminalidade, isto é, conhecer sobejamente os delinquentes contumazes, os seus hábitos e costumes, como *agem (modus operandi)*, os locais de homizio, tipo de armamento usado, etc. Tem de conhecer, ainda mais, tudo sobre a criminalidade de seu **teatro de operações** – intensidade, variação, freqüência, etc. – e os aspectos psicossociais da população. E só isso?... Não. O policial há de conhecer o território em que atua, suas edificações, a topografia, as prováveis rotas de fuga, os pontos de cerco, etc. E quem fornece tudo isso ao patrulheiro? Quem o apóia em informações contínuas e atualizadas? É a Polícia de Informações – composta de homens/mulheres experientes na vida policial – que promove levantamentos, colhe dados e imagens, interpreta-os e difunde-os. Sua atuação se processa na sombra, discretamente, como verdadeiro **“anjo da guarda”** da Polícia Ostensiva, pois, na quase totalidade das ações de força para desalojar ou capturar delinquentes, é a Polícia de Informação que, vanguardeira, se infiltra no submundo do crime, convive no meio, mascara-se e identifica facínoras e locais de homizio, ou muitas vezes participa da própria operação ostensiva em apoio direto.

Polícia de Investigação Criminal

Diríamos, sem querer desprezar os demais ramos da Polícia, que a Polícia de Investigação Criminal é a mais nobre e apaixonante dessa qualificada profissão de segurança pública.

A Polícia de Investigação Criminal é consagrada como os **braços** da administração da Justiça Criminal.

Sua matriz é o **investigador criminal** (ou detetive).

Como Polícia velada, é uma polícia discreta (discretíssima mesmo), que opera na base de uma inteligência altamente aguçada e calçada na interpretação de dados técnico-científicos.

Sua atuação é permanente: mapeando e pesquisando o crime, o criminoso e a criminalidade. Está sempre em interação com a Polícia de Patrulha e/ou, predominantemente e mais intensamente, com a Polícia de Informação. A Polícia Técnico-Científica constitui-lhe suporte.

Não obstante o caráter de permanência dinâmica de sua atuação, a Polícia de Investigação Criminal explode em toda sua pujança – ganha alma e vibração – após a eclosão do delito (ou durante o seu desenrolar nos crimes permanentes, ou continuados, ou organizados). Mas essa Polícia – cara e sofisticada – não pode ser desperdiçada ou vulgarizada. Não age em qualquer delito. Seu envol-

vimento é com o crime misterioso, com o crime complexo, com a criminalidade sofisticada e organizada. Os chamados delitos vulgares – apuráveis de plano – são registrados de forma completa por patrulheiros da Polícia Ostensiva, não se justificando o aparato de uma Polícia de Investigação Criminal.

A Polícia de Investigação Criminal penetra no delito em profundidade; examina-o pelo seu ângulo científico; vai até o âmago. É uma Polícia em permanente interação com o desenvolvimento tecnológico e o avanço da ciência. É uma Polícia que, atuando com inteligência e tirocínio, sabe estruturar o mosaico de indícios, pistas e provas – garimpando-os mesmo – que leva ao desvendamento do fato delituoso. É uma Polícia que trabalha com métodos de raciocínio lógico mas não despreza a intuição; sabe usar/interpretar estudos e constatações que os técnicos e cientistas lhe fornecem, e também sabe o que quer da técnica e da ciência. Enfim, sabe puxar o **fió da meada** e jorrar luz sobre o mistério. Esta é uma Polícia que mascara, infiltra e busca o criminoso, não raras vezes, bem no seio de seu submundo. É uma polícia não só para homens/mulheres inteligentes e de aguçado tirocínio, mas o investigador de polícia há de ter um lastro/vivência com o crime, o criminoso e a criminalidade e, sobretudo, deve ostentar os atributos de coragem, audácia e **sangue frio**.

A Polícia de Investigação criminal eficiente/eficaz não se compraz com o alarde e a ostensividade no decurso de suas operações, a menos que o uso inteligente da mídia constitua uma tática/estratégia da própria investigação. Sua consagração é com o resultado positivo. Este, sim, deve ser alardeado.

A Boa Polícia de Investigação Criminal enseja a que a Justiça criminal cumpra o seu papel repressivo.

A Boa Polícia de Investigação Criminal é fator de tranqüilidade pública.

d. Polícia Técnico-Científica

A Polícia Técnico-Científica desempenha um papel nuclear na apuração da infração penal. Ela constitui o apoio/suporte à Polícia que rastreia e investiga o delito. É a Polícia da pesquisa; que trabalha silenciosamente no local do delito complexo e, principalmente, nos laboratórios. É a Polícia que não tem fronteiras; que independentemente do lugar – na universidade, na indústria ou alhures – avança *pari passu* com o desenvolvimento tecnológico-científico.

Poderíamos tê-la colocado como ramo da Polícia Velada, ou apenas como um galho da Polícia de Investigação Criminal, tal como ela é hoje tratada pela míope e deturpada visão conceitual do que

é “**Polícia**”. Contudo, preferimos colocá-la na sua verdadeira posição: Polícia Superior – uma Polícia de Cérebros, uma Polícia de Cientistas – que deve se situar longe do entrechoque dos fatos/fenômenos sociais; que deve vicejar fora do plano das paixões investigatórias; que deve estar alheia a qualquer espírito de corpo, mesmo o de “**POLÍCIA**”.

Sua figura matricial é o Perito Criminal.

A Polícia Técnico-Científica não serve de apoio/suporte tão somente à investigação criminal, mas também à função jurisdicional do Estado em toda a sua amplitude. Os tribunais e os juízes a ela recorrerão na formação do processo, resguardando-o ou lastreando-o de elementos técnico-científicos para uma decisão consciente na difícil missão de dizer a lei nos casos concretos.

3 FUNÇÃO POLÍCIA: RECURSOS FUNDAMENTAIS À SUA OPERACIONALIDADE

a. A Polícia e os seus recursos humanos

A Polícia, vista no seu todo, possui três categorias básicas de função:

- (1) o patrulheiro
- (2) o investigador
- (3) o perito criminal

As demais funções, no quadro da organização de recursos humanos, constituem variantes destas ou progressão vertical intercategorias ou intracategorias, ou funções de apoio.

Polícia – serviço público essencial – se faz, como vimos, através de pessoas, ou seja, a mão-de-obra é o principal e fundamental insumo na produção do serviço polícia. Assim, seria um truísmo dizer que a estrutura nuclear da instituição Polícia se assenta na seleção, treinamento, desenvolvimento e valorização de seus recursos humanos, pois isto é o óbvio quando se tem a exata dimensão da função-polícia.

Recrutamento/seleção do patrulheiro

Fazer Polícia é uma atividade muito séria. A Polícia protege e assegura os valores mais caros ao ser humano: a vida, o patrimônio, a honra, a liberdade. Seria, pois, uma insensatez buscar o futuro policial no restolho do mercado de trabalho.

A profissão policial deve simbolizar para a comunidade uma atividade dignificante, nobre e apaixonante. O jovem deve sentir-se atraído para a profissão. Esta deve ser vocacional para as pessoas de caráter que queiram dedicar-se ao servir. E assim, o melhor universo

de recrutamento do patrulheiro há de ser as escolas de nível básico/médio.

Em princípio – poderá haver as exceções – o ingresso na carreira policial far-se-á pela matriz básica da profissão: o patrulheiro.

O processo seletivo preocupar-se-á com todos os aspectos de higidez física/mental do candidato: exames de saúde amplos, entrevistas e conjunto de testes psicológicos, verificação de aptidão física e avaliação de escolaridade em nível de 1º grau completo. Após, pesquisa social.

Treinamento básico (formação do patrulheiro)

Se há uma profissão que não admite o aprendiz, o meio ou semiprofissional, esta é a profissão policial. Este – o policial – é o indivíduo que (representante ambulante do governo) detém parcela do poder estatal, conduz perigosos instrumentos de dissuasão, coerção (arma de fogo e outros apetrechos bélicos), lida no entrechoque das relações sócio-jurídicas, atua nas ambiências de tensões, paixões, desequilíbrios ou de grande risco... Como admitir, então, o policial sem embasamento humanístico? Que não conhece técnicas e táticas da prevenção/repressão ao crime? Que não tem preparo físico, autoconfiança ou não sabe defender-se ou anular o oponente sem emprego de arma de fogo?

Ora, policial sem preparo técnico e/ou sem condicionamentos físicos, psíquicos e intelectuais para o exercício da profissão não é **protetor da sociedade**, ao contrário, constitui-se num risco (ou perigo) social maior que o próprio facínora inconstante.

Não se forma um patrulheiro, após criteriosamente selecionado, com menos de 2 (dois) anos de curso em tempo integral.

Em 1978, o Estado Maior/PMMG, elaborando o Plano de Instrução para 1979, fixava a doutrina de que o cerne da preparação policial estava ao lado do embasamento técnico-humanístico nestes cinco itens: (1) correr (2) saltar (3) nadar (4) lutar (5) atirar. Sim, passados 13 anos, diríamos que a formação policial deve estribar-se em três poderosos ângulos:

1º) O condicionamento para as intempéries da vida policial, que é uma vida rústica, dura, ondulada de perigos. Nisto inclui-se o intenso e contínuo preparo físico, onde as atividades nucleares com as suas variantes são (A) o correr (B) o saltar e (C) o nadar. Então, numa seqüência, o adestramento para a abordagem e o confronto com o bandido ou o infrator comum, quando entra o ingrediente fundamental do **lutar e atirar**. Eis o perfil do patrulheiro que saberá conduzir-se como guardião da sociedade.

2º) O embasamento policial propriamente dito, que abrange os ramos adequados da ciência jurídica (noções do Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tutelar do Menor), a Criminalística, a Criminologia, as técnicas/táticas de patrulhamento e guarda, socorros de urgência, etc.

3º) O suporte humanístico, consubstanciado no estudo da Psicologia em seus aspectos do *indivíduo* e do *social*, Sociologia e outras ciências humanísticas necessárias ao embasamento policial (evidentemente que nesse terceiro ângulo se incluiriam os demais componentes de complementação da formação policial: cultura geral, administração da polícia, etc.).

Manutenção do preparo/reciclagem/progressão

Formado o patrulheiro, este sai a *campo* para cumprir a missão. Contudo, a profissão policial é diferente das demais. Suas características peculiares exigem que o patrulheiro – tal qual um jogador de futebol ou qualquer atleta – treine permanente e cotidianamente: educação física, lutas, natação e tiro. Só assim se manterá em condições de cumprir a missão. O ideal é que o patrulheiro faça o treinamento três vezes por semana, alimentando-se na sua *sede* e repousando ligeiramente antes de engajar-se no patrulhamento.

A reciclagem dos conhecimentos, mormente através dos estudos de casos reais, será programada periodicamente (trimestralmente ou semestralmente).

Com o tempo, o patrulheiro, exercitando o seu aprendizado profissional ao lado dos mais experientes nos embates e refregas do dia-a-dia, tornar-se-á, progressivamente, um mestre da profissão, adquirindo a tessitura do policial autêntico.

No decurso da carreira, surgirão os cursos de aprimoramento/a-perfeiçoamento/especialização. Além disso, o patrulheiro será estimulado ao autodesenvolvimento: cursos médio/superior, estudo de idiomas, extensão em algumas ciências de interesse policial, etc.

O conjunto desempenho/treinamento/desenvolvimento ensejará a progressão/ascensão na carreira policial, podendo desaguar no trabalho sem farda: Polícia de Informação, após um curso de especialização. A Polícia de Informação, como dissemos, é um estágio mais apurado do **fazer polícia** e deve ser preenchida por patrulheiros experientes que ascenderam na carreira.

Outra variante em que deságua os patrulheiros mais antigos são os postos de retaguarda de apoio imediato ao policial de rua: telefonista de central e rádio-operador.

Recrutamento/seleção/formação do Investigador Criminal

A visão doutrinária do **fazer polícia** – sem demagogia, sem falácias e sem corporativismo – indica que a Polícia de Patrulha, quando necessário apoiada pela Polícia de Informação (estágio mais avançado preenchido por antigos, experientes e aperfeiçoados patrulheiros), faz o ciclo completo do trabalho de polícia. Por exemplo: houve um acidente de trânsito com vítima; o patrulheiro de trânsito (ou rodoviário) chega ao local, isola-o, fotografa-o, situa-o graficamente, colhe provas, ouve sumariamente os envolvidos e prepara o seu Boletim de Ocorrência concluindo, caso tenha elementos, como se deu o evento.

Esse B0, complementado pelos demais elementos, probantes e de materialidade, será encaminhado ao Promotor de Justiça (ou juiz de Pequenas Causas) para julgamento de plano. Assim, a idéia correta é que nos crimes rotineiros e leves, de materialidade bem visível e autoria incontestável, os procedimentos seriam simples e rápidos. Contudo, nos delitos mais graves, o local deveria ser preservado e convocados os investigadores criminais e os peritos da Polícia Técnico-Científica.

Dentro do raciocínio antecedente, o investigador criminal é o funcionário que comanda a investigação dos delitos mais graves até que a Promotoria de justiça, ou o Juiz Criminal, (dependendo do sistema vigente), assumam a direção da ação repressiva.

A Polícia de Investigação Criminal é o estágio mais avançado e mais nobre do **fazer polícia**. O investigador é o policial que descobre, decifra e desvenda o crime.

O investigador criminal deve ser recrutado/selecionado no universo da Polícia Ostensiva (patrulheiros e guardas) e da Polícia de Informação.

Na verdade, o investigador não se faz de improviso. O aspirante a investigador há de ter (1) experiência no lidar com o crime, o criminoso e a criminalidade, (2) apurado tirocínio e inteligência aguçada. Buscar o jovem com 1º grau (sem qualquer experiência policial) e dar-lhe o verniz de alguns meses de curso numa Academia Policial, como se faz usualmente no Brasil, para lançá-lo na polícia investigatória, é de uma irresponsabilidade e insensatez que não têm tamanho.

Na organização policial, a aspiração do homem fardado ou mesmo do *policial de informação* deve ser a de chegar ao patamar reservado a bem poucos: ser um investigador criminal, isto é, integrar os quadros da Polícia de Investigação Criminal.

No nosso entender, seria acessível da seguinte forma:

- (1) mínimo de três anos de prática de policiamento ostensivo;
- (2) vida policial ilibada;

- (3) 2º grau completo;
- (4) aprovação em concurso para o Curso de Investigação Criminal;
- (5) conclusão do CIC com aproveitamento.

No prosseguimento da carreira, o investigador criminal irá aperfeiçoando-se para cargos de coordenação de grandes investigações ou especializando-se em crimes de determinada natureza: homicídio, roubo, extorção, fraudes, etc.

Recrutamento/seleção/formação do perito criminal

O preenchimento dos quadros da Polícia Técnico-Científica é bastante complexo.

O recrutamento/seleção deve processar-se no amplo universo da técnica e da ciência (1) formados dos cursos técnicos de 2º grau e (2) graduados em 3º grau. A fase predominante dessa Polícia deve ser de nível superior: médicos, dentistas, biólogos, químicos, engenheiros, etc.

O funcionário policial (da Polícia Ostensiva ou da Polícia Velada) que aspirar a integrar a Polícia Técnico-Científica deve autodesenvolver-se, buscando cursos técnicos de 2º grau (química, enfermagem, desenho, etc.) ou curso superior no campo das ciências exatas.

O aspirante já formado, antes de ser efetivado perito criminal, fará um curso em tempo integral com o mínimo de um ano.

Outras qualificações policiais

O patrulheiro – cujo requisito básico de atuação consiste na disposição física e na agilidade – tem uma carreira útil que raramente ultrapassa 20 (vinte) anos de serviço.

Na verdade, as noites indormidas, as tensões do dia-a-dia, a variedade de enfrentamento com delinqüentes ou situações de ruptura da ordem levam o policial ao precoce desgaste físico. Então, é hora de aproveitar a experiência dos velhos servidores em serviços de apoio na retaguarda, burocráticos ou não.

Através de cursos, os antigos homens (ou mulheres) do policiamento ostensivo que não migraram para a Polícia Velada ou Polícia Técnico-Científica galgam os postos qualificados no arquivo criminal, nos setores de estatística criminal, na operação dos centros de controle, no corpo docente das academias, etc.

Valorização do profissional

A profissão policial no âmbito do serviço público deve ter um tratamento diferenciado das demais classes de servidores.

O policial não pode ficar adstrito a horários rígidos de expediente.

O policial deve ter dedicação exclusiva.

O policial é o único com a obrigação de expor-se ao perigo em defesa da comunidade.

A profissão policial é para homens de caráter e desenvolvidos intelectualmente.

A profissão policial é desgastante. Leva ao *stress* mental com muita facilidade.

Logo, impõe-se que o Estado, caso deseje uma Polícia de fato e não de ficção, proporcione ao policial:

- salário que lhe dê condições de sobrevivência digna;
- seguro que assegure a dignidade da família na sua possível falta;
- condições de lazer periódico;
- condições de treinamento e desenvolvimento.

Conclusão sobre recursos humanos na Polícia

É uma falácia construir polícias monumentosas em efetivo.

Quantidade em excesso. Porém, policiais recrutados no restolho do mercado de trabalho; mal selecionados; mal formados; pessimamente treinados; miseravelmente pagos. Isto não é Polícia.

Em termos de recursos humanos, Polícia é e deve ser, antes e acima de tudo, **QUALIDADE**. Em suma, o policial deve ser (1) recrutado em universo sadio (2) bem selecionado (3) formado com esmero (4) bem pago pelo Estado (5) um profissional autêntico.

Aliás, encerrando este tópico, oportuno nos reportarmos a pequenino trecho – uma frase apenas – do extenso relatório do V Congresso da ONU, quando foi tratado o tema Polícia:

A POLÍCIA NECESSITA NÃO DE UM PESSOAL NUMEROSO, MAS DE UM PESSOAL MAIS BEM FORMADO E MAIS BEM EQUIPADO.

b. A Polícia e os recursos materiais fundamentais

O delinqüente moderno sofisticou-se e organizou-se. Planeja cientificamente as suas ações e utiliza-se de tudo que a moderna tecnologia pode proporcionar-lhe.

Se a comunidade descuidar-se na dedicação de sua defesa – constituição de uma Polícia eficiente/eficaz, respaldada por uma dinâmica e incorruptível administração da justiça criminal – poderá ver-se ameaçada no seu próprio cerne. Vide o exemplo colombiano,

antes um pujante país e, hoje, lutando para não ficar subjugado aos traficantes de tóxico.

Polícia, além de recursos humanos de elevada e incontrastável qualidade, deve possuir equipamentos que lhe permitam fazer face, em situação de superioridade, à delinqüência.

No tocante a policial de patrulha, destaquemos três itens fundamentais:

(1) Telecomunicações, incluindo aí desde a intercomunicação individual até a informatização/automação das centrais de controle policial, do arquivo e estatística criminal.

(2) Meios de locomoção terrestre, aéreo e aquático vinculados às centrais de controle policial.

(3) Armamento moderno: metralhadoras, pistolas, revólveres, carabinas com miras de precisão (infra-vermelho, laser, etc.) e outros apetrechos de imobilização e/ou dificultação de atos facinorosos.

Além dos três itens básicos ao patrulhamento normal, toda Polícia disporá, em condições de permanência e prontidão, de tropa sofisticadamente equipada para operações especiais: cercos de grande envergadura, rebeliões em presídios, resgate de reféns em situação melindrosa, etc.

No tocante à Polícia Velada, há necessidade de meios para investigação: viaturas descaracterizadas, verbas de emprego sigiloso, equipamentos microeletrônicos, meios para infiltrações no submundo do crime, etc.

No que tange à Polícia Técnico-Científica, os instrumentos de coleta, exames e laboratórios devem acompanhar o desenvolvimento tecnológico. Outrossim, nessa vertente haverá intensa e freqüente interação com os organismos de pesquisas, desenvolvimento tecnológico e universidades.

(Continua)

Abstract: A Critical Vision of the Police Brazilian System. *Comprising three parts, the first one of which now being published, the work criticizes the Brazilian police system, bearing a doctrinal and conceptual view as well as suggestions for correcting the trend so far followed by the police organization, which expression has got a far-reaching meaning.*

INFORMAÇÃO

CORONEL, A PALAVRA

Em memória do Cel Lauro Pires de Carvalho

OSCAR VIEIRA DA SILVA

Professor da Academia de Polícia Militar

Resumo: *Estuda a palavra "Coronel" em suas duas acepções básicas, suas origens e seu emprego na linguagem militar, na Europa e no Brasil. Tece algumas considerações sobre a flexão de gênero da palavra.*

1 INTRODUÇÃO

Com o presente trabalho, que pretende integrar uma série de breves artigos sobre terminologia militar, em alguns casos policial-militar especificamente, procura-se analisar o termo que indica o mais alto posto dentre os que designam os oficiais superiores das Polícias Militares. Não se trata de um termo tão antigo quanto a palavra "alferes", já estudada em outra ocasião¹⁹, e seu uso como expressão militar, designando um posto na hierarquia, é ainda mais recente, pois, pelo que tudo indica, começou a ser empregado, com o sentido atual, na França, durante o reinado de Francisco I (1515-1547), responsável pela constituição de um exército permanente naquele país, firmando-se, no entanto, apenas por volta de 1808, com Napoleão Bonaparte, depois de ter sido abolido pela Revolução.

Na Espanha, embora de uso corrente com conotação militar, só passou a ser empregado oficialmente a partir de 1704, durante o reinado de Felipe V. Daí transmigrou para as organizações militares portuguesas e, finalmente, para o Brasil. Hoje é de uso corrente, ao que tudo indica, entre as Forças Armadas de inúmeros países, sofrendo, como não poderia deixar de ser, adaptações tanto em sua forma, quando no posto que indica, de acordo com as peculiaridades de cada uma.

2 OS SIGNIFICADOS

Em português, bem como em espanhol, a palavra "coronel" tem dois significados básicos: um deles para designar um objeto, o outro para designar uma pessoa. O dicionário de AURÉLIO BUARQUE (2ª ed. revista e aumentada) registra o seguinte:

"Coronel¹. (Do fr. **Colonel**). S.m. 1. V. hierarquia militar.

2. Oficial que detém o posto de Coronel. 3. Designação comum a coronel e tenente-coronel. (Usa-se muito **coronel** abreviadamente, para designar **coronel-aviador e tenente-coronel aviador**.)"

Acrescente-se que o mesmo ocorre na Polícia Militar de Minas, sendo comum, entre oficiais, chamar-se ao tenente-coronel apenas coronel.

"Coronel². (Do esp. **Coronel**). S.m. Heráld. Coroa aberta que remata superiormente um escudo: "Dos coronéis irrompem, como timbres soberbos, soberbas cabeças de águias." (Antero de Figueiredo, **Toledo**, p. 118).

Os mesmos significados vamos encontrar em CALDAS AULETE.

É óbvio que, dos dois significados, o mais empregado atualmente é o primeiro, já que os termos de heráldica não são de uso corrente, a não ser entre especialistas no assunto. No entanto, parece que o segundo significado é mais antigo que o primeiro, com o qual, talvez, tenha alguma relação de sentido, embora não se possa provar essa relação com documentação.

SAID ALI*, depois de lembrar a ocorrência dos significados acima mencionados, dá-nos dois exemplos bastante elucidativos sobre o segundo:

"Sobre o escudo das armas de sua família põem os nobres que não sam titulares o elmo... os títulos duques, marqueses, condes e viscondes, em lugar do elmo usão de coronel". (Nobiliarquia Portuguesa, p. 216)

"Quando el Rey D. João I de Castella fez duque de Penafiel a seu filho o infante Dom Fernando, que depois foi rey de Aragam, nas Cortes de Guadalaxara, anno de 1395, poz-lhe na cabeça hũa coroa estreita de aljofares cõ flores iguaes, que, como diz Dom Hieronymo de Urea nos Dialogos Militares, he o coronel, e insignia da dignidade de duques. Hoje basta a mercê do rey somente" (p. 57).

Acrescenta o filólogo a seguinte explicação:

"Vê-se bem que a coroa maior, ou coroa propriamente, competia ao rei; para duques, marqueses, condes e viscondes, eram as coroas estreitas ou coronéis. Diferença importante de insignia e denominação, para que a dignidade desses titulares, com todas as suas prerrogativas e privilégios, não pareça igualada com a dignidade do monarca".

Ainda para o mesmo autor, o uso do termo "coronel" para designar pessoa remonta a princípios do século XVI ou fins do século

* Said Ali, *Investigações filológicas*, p. 184

XV, não tendo, na época, nenhuma conotação militar. Documenta ele o emprego do termo em dois autos de Gil Vicente: **Auto da Barca do Inferno e Auto da Lusitânia**, o primeiro representado em 1517, e o segundo, em 1532.

No **Auto da Barca do Inferno**, a personagem, ao ver que o Diabo se recusa a receber o dinheiro que lhe oferece para atravessar sua cabra na barca, procura intimidá-lo:

JUDEU "Eis aqui quatro tostões
e mais se vos pagará.
Por vida do Semifará
que me passeis o cabrão.
Quereis mais outro tostão?"

DIABO Nenhum bode há de vir cá.

JUDEU Corregedor, coronel,
castigai este sandeu."*

Para SAID ALI, "chamavam "coronel" a certa autoridade de tanta valia como o corregedor, cuja palavra tinha força decisiva nos casos de contenda".**

No **Auto da Lusitânia** é uma judia quem fala:

"Assi hūas primas minhas,
E toda esta vizinhança
Todos tem amor comigo
Dom Isagaha Barabanel
E rabi Abram Zacuto
O Donegal coronel,
E dona Luna de Cosiel
E todos me querem muito".***

Como a judia se gaba das muitas pessoas amigas e da qualidade delas, é possível que, aqui também, "coronel" designe um cargo, civil ou militar, não é possível deduzir pelo texto, de grande importância e valor.

Cabe lembrar, ainda, que a palavra foi usada como nome, ou sobrenome, como se diz hoje. Lembre-se, a propósito, Gregório Nunes Coronel, famoso teólogo português do século XVII.

Outro significado da palavra vamos encontrar em MORAIS: "Em alguns Mosteiros, **Coronel** é o frade, que cuida dos aparelhos da rasureira", ou seja, da coroa ou tonsura dos religiosos.

* Gil Vicente, *Auto da barca do inferno*, p. 65

** *Idem*, p. 185

*** Gil Vicente, *Auto da lusitânia*

Em Portugal, o termo passa a ser empregado ligado a uma atividade vagamente militar por volta do século XVI. Esclarece SAID ALI que a palavra é empregada por FERNÃO MENDES PINTO para indicar o recrutador de soldados:

*"mandou pelo reyno vinte coronéis a fazer hũa certa quantidade de gente, aos quais determinou que em termo de vinte dias viessem com ella a aquella cidade de Odíaa... e a cada hum destes coronéis foy sygnalada a comarca em que avia de yr fazer sua gente".**

Lembra ainda que

*"D. Sebastião, nos preparativos da batalha que lhe custou a vida, fez coronéis a quatro fidalgos principais aos quais repartindo as comarcas do reino, por suas pessoas e outros capitães foram a fazer gente de paga, que foram, refere Frei Bernardo da Cruz, nove mil homens bisonhos e de nenhuma experiência, e sobretudo mal providos darmas".***

Como se vê, pelo menos a partir do século XVI a palavra, até então com sentido limitado à heráldica, passa a ser usada com significado ligado, se não a uma atividade militar, pelo menos à vida militar. E se não designava um posto no exército de então, pelo menos ligava-se aos soldados por ele recrutados, ou à sua "coluna".

3 A ORIGEM

Como se sabe, a mesma palavra utilizada para designar coisas diferentes nem sempre tem a mesma origem. É o que se dá por exemplo, com as palavras "canto", substantivo, do grego **kanthós**, pelo latim **canthu**, "círculo de ferro que rodeia a roda" e "canto" do verbo "cantar", do latim **cantu**, de **cantare**, frequentativo de **canere** (NASCENTES). É o que a gramática histórica denomina de formas convergentes, isto é, palavras com feição ou aspecto igual mas que têm origens diferentes. Exemplo clássico é o da palavra "são", do verbo "ser", a mesma forma significando "sadio" e, ainda, "santo" e que se originam, respectivamente, de **sunt**, **sanu**, e **sanctu**.

Quanto à origem do termo de heráldica, parece não haver maiores mistérios. Filia-se, diretamente, ao antigo francês **coronele** (**colonel**, na língua de hoje), também diminutivo de **coronne** (**couronne**, no francês moderno). A origem da palavra está no latim **corona**, "coroa", tendo-se: **corona** – **coronne** – **couronne**.

* Said Ali, *Investigações Filológicas*, p. 186

** *Id. Ibid.*

É grande a simbologia que cerca a palavra latina. Além de seu sentido usual, com tudo o que significa, ou seja, láurea, ornamento de reis, símbolo de poder, na Roma antiga aparecia nas expressões que se seguem, com conotação militar:

corona civica: coroa de folhas de carvalho que se dava àquele que, na guerra, livrava da morte um cidadão;

corona muralis: coroa de ouro que se dava ao soldado que, no assédio a cidade inimiga, era o primeiro a saltar seus muros;

corona navalis: coroa de ouro que, nas batalhas navais, era dada ao primeiro a entrar numa nave inimiga;

corona ovallis: coroa de murta que ostentavam os imperadores, quando entravam em Roma em triunfo (**ovatio**)

No francês, a palavra de origem sofreu as transformações que geralmente ocorrem na passagem de uma para outra língua, regra geral decorrentes de outros hábitos fonéticos: transformação do "a" final de **corona** em "e" mudo*; transformação do "o" fechado pretônico em "ou", como exceção à regra geral segundo a qual a tendência é transformá-lo também em "e" mudo**. Quanto à forma diminutiva, **coronele**, significando "coroa pequena", cabe lembrar que o sufixo *el*, posteriormente usado para formar adjetivos, tinha caráter de sufixo diminutivo até por volta do século XIV.***

No que diz respeito ao termo empregado no sentido militar, diz NASCENTES:

"CORONEL — Do it. **colonello**, primitivamente título de quem comandava uma coluna do exército (A. Coelho). Houve dissimilação do *l* interno e apócope do *o* final. A Academia Espanhola reconhece a mesma origem para o esp. **coronel** e Brachet para o fr. **coronel** (séc. XVI). Coluna era o corpo de tropa disposto em forma de coluna deitada."

De fato, deparamos com o seguinte no **Diccionario de la lengua española**, da Real Academia Española:

"Coronel. (Del. ital. **colonello**, de **colonna**, columna) n. Jefe militar que manda um regimiento."

Também filia "coronel", termo de heráldica, ao latim **corona**.

Já MORAIS, na edição de 1813, não trata da etimologia da palavra, que vai aparecer na 10ª edição:

"Coronel ¹, s.m. (do ital, **colonello**). Oficial do exército de graduação imediatamente inferior à de general-de-brigada; chefe de co-

* Albert Dauzat, *Histoire de la langue française*, p. 45

** *Id.*, *Ibid.*

*** Albert Dauzat, *Les étapes de la langue française*, p. 74

luna. // Ant. Comandante-em-chefe do exército ou de todas as unidades da mesma arma. // Atualmente, oficial que comanda um regimento: "No dia designado acharam-se presentes onze capitães-mores e outros coronéis" Franklin Távora, *O Cabeleira*, cap. 10, 147 (...)"

CONSTÂNCIO (1836) admite a mesma origem, mas com uma via intermediária:

"CORONEL, s.m. (Fr. colonel, do It. colonello, de colonna, columna, chefe de columna), t. mil., chefe, comandante de regimento de infantaria, cavallaria, ou artilharia (...)"

Também filia o termo de heráldica à palavra *corona*, do latim.

Dos dicionários mais recentes, encontramos o seguinte em ANTÔNIO GERALDO DA CUNHA:

"coronel¹ s.m. "Posto da hierarquia militar" 1813. Do Fr. colonel, deriv. do it. colonello "comandante de uma coluna."

"coronel² - coroa".

Também CALDAS AULETE, que se preocupa com a etimologia, vai apontar a mesma filiação:

"CORONEL¹, s.m. oficial superior do exército, cuja graduação é imediatamente inferior à do general de brigada. (Compete-lhe o comando de um regimento). (...) F. ital. colonello (comandante de uma coluna).

"CORONEL², s.m. (heráld.) remate em forma de coroa encimado de um escudo. F. lat. Corona (coroa)".

No francês, DAUZAT¹¹ filia o termo diretamente ao italiano:

"Colonel (XVI^e s., Amyot, var. coronel (forme esp.) empr. à l'it. colonello, (proprem. "qui comande la colonne)".

Como se vê, há praticamente unanimidade entre os dicionaristas no que diz respeito ao fato de a palavra derivar imediatamente, conforme o sentido, do latim *corona*, no significado de coroa pequena, e do latim *columna*, enquanto empregada como termo militar, e a forma portuguesa imediatamente do francês e este do italiano.

A forma inglesa, *colonel*, não parece ter outra origem – *The Oxford Universal dictionary illustrated*, 3^a edição, data o termo de 1548, sob a forma *coronel*, como sendo derivado do francês *coronnel*, adaptação do italiano *colonnello*, formado de *colonna*, "Coluna". Tem o mesmo significado já tantas vezes apontado: "The superior officer of a regiment."

COROMINAS filia o espanhol *coronel*, "jefe que manda un regimiento" ao italiano *colonnello* "columna de soldados", "jefe que la manda; coronel", acrescentando tratar-se de diminutivo de *colonna*, de igual significado e origem que *columna*. Segundo o dicionarista, o primeiro documento em que a palavra ocorre em espanhol data de

1511, "en carta escrita por el catalán Hugo de Moncada desde Palermo; desde 1516 en texto de varias procedencias".

No italiano, segundo ainda nos informa COROMINAS, a palavra está documentada, com o mesmo sentido, pelo menos desde Maquiavel, e a segunda, desde 1543, embora possam ser ainda anteriores a essas datas.

Na França, a palavra aparece pela primeira vez em documentos de 1542 (**couronnel**) e a forma moderna (**colonel**) em 1556.

SAID ALI, no entanto, ignorando a própria citação em que mostra a palavra empregada, no século XVI, para designar "recrutador de soldados" observa:

"A origem do designativo de pessoa, port. e esp. coronel, fr. colonel, ingl. colonel, ital. colonnello, é obscura. Para aceitarmos, como alguns querem, o italiano por arquétipo, falta-nos, primeiro que tudo, a certeza de caber à Itália a prioridade do uso. Seria, segundo esta opinião, nem mais nem menos do que o diminutivo de colonna aplicado em sentido translato.

*"Chamariam 'colunazinhas' a certas pessoas de destaque; coisa esquisita, que se explica com dialética e fantasia."**

No entanto, é o mesmo filólogo que, mais adiante, depois de lembrar que D. Sebastião fez coronéis a quatro fidalgos, explica:

"Coronel não significava propriamente um posto especial no comando das tropas conferido ao fidalgo encarregado de fazer gente. Dirigia, é verdade, quase sempre ele próprio o terço ou contingente dos seus soldados ao combate, mas quanto ao desempenho deste ofício não passava de capitão, como qualquer outro. Se lhe chamavam coronel, era mais em atenção ao pertencerem a ele os soldados recrutados do que à circunstância do comando.

"A denominação não cessava com o desempenho cabal da missão do recrutador. Continuava a dar-se o nome de coronel ao respectivo fidalgo enquanto chefiava seus homens, como um título honorífico (...)"

Como se vê, o próprio SAID ALI, não obstante duvidar da filiação da palavra ao latim **columna**, encontra razoável explicação para essa origem.

No latim, a palavra **columna** não era utilizada para designar agrupamento de tropa. LEOPOLDO PEREIRA, na tradução dos **Anais** de TÁCITO, emprega a palavra "coluna" com esse sentido, embora não corresponda, a tradução, exatamente ao sentido latino. Diz na tradução: "César dividiu as legiões em quatro **colunas** para que fosse

* Said Ali, *Investigações filológicas*, p. 185

mais amplo o estrago."* E o original: "César avidas legiones, quo latior populatio foret, quattuor in **cuneos** dispertit."**

Como se vê, o autor latino utiliza-se da palavra **cuneus**, "a cunha", que designava batalhão ou esquadrão formado a modo de cunha, além de ter outros significados.

4 O EMPREGO COMO TERMO MILITAR

Segundo nos informa a **Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira**,

"O vocábulo parece ter sido usado primeiro pelos italianos, no princípio do século XVI, depois na França, no reinado de Francisco I. Na Península equivalia o posto a mestre-de-campo e substituiu-o posteriormente. Na arma da cavalaria o posto aparece nos primeiros anos do século XVIII, e seguidamente na arma de artilharia, para designar o comandante do regimento".

De acordo com CABANELLA TORRES, a palavra "coronel", em sentido militar, entrou na Península Ibérica, juntamente com vários outros termos militares, em decorrência das campanhas espanholas em terras italianas. Admite, inclusive, que a forma espanhola da palavra seja derivada do italiano **colonnello**, derivada de **colonna**, "coluna", em sentido militar, designando seu comandante durante as batalhas, como, aliás, lembra SAID ALI na obra antes citada.

Admite-se, também, por outro lado, a possibilidade de que a palavra, bem como o posto que designa, tenham entrado para a língua espanhola através do francês **colonel**, embora outros autores acreditem que o vocábulo formou-se dentro do próprio espanhol.

Esclarece CABANELLA TORRES que o termo aparece pela primeira vez, na língua castelhana, nas obras de Gonzalo de Ayora e em **De Re Militari**, de Diego de Salazar, diálogo sobre a arte da guerra, possivelmente calcado sobre a **Arte della Guerra**, de Maquiavel.

Diz textualmente SALAZAR: "Ordenaría después un general de todo el batallón (12 compañías) y llamaríale ya **coronel del batallón...**" **"A Enciclopédia Universal Ilustrada Europeo-Americana**, tomo XV, no verbete próprio, acrescenta:

"Al comenzar el siglo XVIII desaparecieron los tercios, convertidos por la Ordenanza de 1702 en batallones, que traían à su frente un coronel ó maestro de campo, y dos años más tarde los batallones se transformaron a su vez en regimientos, quedando

* Tácito, *Anais*. Tradução de Leopoldo Pereira, p. 35

** Tácito, *Annales*, p. 68

ya desde entonces el nombre de coronel como título definitivo para los jefes que los mandaban."

Lembra, porém, que, não obstante se usar na Espanha **coronel del batallón**, não era expressão oficial do exército espanhol, nos séculos XVI e XVII. As expressões oficiais eram as palavras **maestro, maestre ou maese de campo***, designando o comandante de unidades então constituída de número variável de companhias.

Assim, durante a Guerra de Flandres (1567-1609), a palavra **coronel** era usada, entre as forças espanholas, apenas para designar o comandante de unidades estrangeiras (belgas e alemãs) agregadas às forças da Espanha. Os comandantes castelhanos, com exceção daqueles que tinham sob suas ordens unidades não espanholas, eram denominados **maestres de campo**; já as unidades que comandavam eram denominadas **tercios**; os comandantes não espanhóis eram chamados **coroneles e regimientos** as tropas sob seu comando.

Também entre os franceses observa-se a mesma dualidade. A palavra **colonel** foi usada, como já se observou, desde o tempo de Francisco I, com a nova organização que deu ao exército, sob inspiração italiana, sem excluir, no entanto, o correspondente **maestre de campo**, de inspiração espanhola, expressão que continuou a ser usada até que ambas foram abolidas pela Revolução. A palavra **colonel** só voltou a ser empregada, no sentido militar, com Napoleão, a partir de 1808.

Na Espanha, **coronel e regimiento** (em lugar de **maestre de campo e tercio**, respectivamente) passaram a ser empregadas oficialmente a partir de 1704, com Felipe V, com o intuito de apagar os nomes de unidades e postos usados nos tempos dos monarcas da Casa da Áustria.

Antes disso, no entanto, parece que não oficialmente, existiam já as chamadas **colunelas**, "agrupación táctica de varias compañías y capitánias, usual a comienzos del siglo XVI e cuyo mando se encomendaba a un **cabo de colunela o colonel**, de donde surgiría luego la voz **coronel**." Antes disso, no final do século XVI, início do século XVII, a **capitanía** era a unidade táctica existente. Muito fraca para operar isoladamente, exigia combinação com outros elementos. Por isso, criaram-se corpos especiais, chamados **colunelas** que constavam de várias **campañias**, como os atuais **batallones**. Acrescenta o autor dessas informações, CABANELLA TORRES, que a palavra parece adotada do italiano, como diminutivo de **colonna**, coluna arquitetônica e adotada para indicar uma massa completa e formada em certas

* Entenda-se: *mestre de campo* = *mestre de acampamento*.

condições, por exercer a coluna, no Exército, a mesma função que exerce a coluna em um edifício. Acrescenta que eram, na época, corpos estáveis: constituíam-se quando do início de uma campanha e, terminada essa, retornavam à situação anterior, ou seja, voltavam a integrar a capitania de origem. O cargo de **cabo de colonela** era transitório e ocupado por quem melhor pudesse exercer a função.

Ao que tudo indica, nas organizações militares portuguesas e, por decorrência, nas brasileiras, ocorreu fato semelhante, ou seja, o posto de Mestre de Campo foi substituído pelo de Coronel, no Brasil, ainda durante o período colonial, segundo nos informa GUSTAVO BARROSO. O Mestre de Campo exercia o comando de um terço (unidade correspondente a um terço de um Regimento). Quando os terços foram ampliados e convertidos em Regimentos os Mestres de Campo foram equiparados a Coronéis.

Tal alteração deu-se, possivelmente, a partir de 1762 (Decreto de 5 de abril de 1762). Desde 1761, a legislação militar portuguesa, redigida pelo Conde de Lippe, convidado pelo Marquês de Pombal para reorganizar o Exército lusitano, sofreu radicais transformações que, como não podia deixar de ser, acabaram por se refletir no Brasil. A transformação dos "terços em regimentos" deu-se a partir de 1764, segundo nos informa SÓUZA (20).

"Tropas de Primeira Linha (Exército): forças permanentes e pagas. A princípio vinham de Portugal, incorporando-se a elas, posteriormente, nacionais. Inicialmente organizadas em "terços", compostos de várias companhias, de 100 homens em média, comandadas por capitães. A partir de 1764, passaram a ser organizadas em regimentos."

Havia, também, o Mestre de Campo General, que era o imediato e substituto do General. Também essa denominação foi mudada para Tenente-General, que também já não se encontra na hierarquia militar brasileira.

5 A FLEXÃO DE GÊNERO

Dos dicionários modernos consultados, apenas AULETE, registra a forma feminina "coronela", com dois significados:

"CORONELA 1 s.f. mulher de coronel. // Mulher que tem graduação de coronel: a princesa é **coronela** honorária do regimento. // F. **Coronel**". (Nota-se que a abonação é do próprio autor).

MORAIS (1813) e CONSTÂNCIO (1836) não registram a forma feminina. No espanhol, a forma "coronela" designa "companhia de soldados" (COROMINAS). Também o Dicionario da Real Academia nos informa:

“**Coronela.** adj. Aplicábase a la compañía, bandera y otras cosas que pertencían al coronel.”

Como se vê, a palavra “coronela”, pelo menos em espanhol, é adjetivo e não substantivo, como quer AULETE, o único a filiá-la a essa classe e com o significado dado, o que leva a crer, tendo em vista também a ausência de abonação, que o substantivo feminino, no sentido dado por ele, não foi e nem é usado. Como substantivo feminino, aparece também em MORAIS, mas na 10ª edição, com significado semelhante ao significado espanhol, com a indicação de que o sentido é antigo:

“Coronela, s.f. (de coronel) Ant. Designação dada na Península e nos séculos XVII e XVIII, à primeira companhia de um regimento, comandada directamente pelo coronel.”

Como se vê, a forma feminina, adjetivo, caiu em desuso. Como substantivo, não encontramos nenhuma abonação. Modernamente, com o ingresso de mulheres nas Forças Armadas e nas Polícias Militares a questão virá à tona, não só em relação à palavra objeto destas notas, mas em relação a todos os postos e graduações nela existentes. O que se observa, atualmente, pelo menos entre os órgãos da imprensa, é certa hesitação no uso desses termos, oscilando o emprego entre a forma feminina (soldada, por exemplo) e a masculina, precedida de artigo feminino (“a sargento”, por exemplo).

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. AULETE, Caldas. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*. Ed. Brasileira por Hamilton de Garcia. Rio de Janeiro: Delta, 1958, 5 v.
2. BARBOSA, Valdemar de Almeida. *Dicionário da terra e da gente de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura, 1985.
3. BARROSO, Gustavo. *História militar do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935. 341 p.
4. CINTRA, Geraldo de Ulhoa e CRETELLA JÚNIOR, José. *Dicionário latino-português*, São Paulo: Ed. Anchieta, 1944.
5. CABANELLAS TORRES, G. *Diccionario militar: aeronáutico, naval y terrestre*, Buenos Ayres: Bibliográfica Oneba, 1961, 4 t.

6. CONSTÂNCIO, Francisco Solano. *Novo dicionário crítico e etymológico da língua portuguesa*. Paris: Oficina Typographica de Casimir, Editor, Angelo Francisco Cordeiro, 1836.
7. COROMINAS, J. *Diccionario crítico etimológico de la lengua castellana*. Madrid: Ed. Gredos, 1954.
8. CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.
9. DAUZAT, Albert. *Les étapes de la langue française*. Paris: Presses Universitaires de France, 1948. 134 p.
10. *Histoire de la langue française*, Paris: Payot, 1930. 588 p.
11. *Dictionnaire étymologique de la langue française*. Paris: Larousse, s.d.
12. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 15ª impressão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira (s.d.)
13. *GRANDE enciclopédia portuguesa e brasileira*. Lisboa – Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, Limitada (s.d.), v. VII.
14. MACHADO, José Pedro. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Lisboa: Confluência, 1959.
15. MARCO FILHO, Luís de. *História militar da PMMG*. Belo Horizonte: Academia de Polícia militar, 1988. 123 p.
16. NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*: com prefácio de Meyer Lübke. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1955.
17. SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da língua portuguesa*. Facsímile da 2 ed. de 1813, photographada pela Revista da Língua Portuguesa sob a Direção de Laudelino Freire. Rio de Janeiro: Oficinas da S.A. Litho-Typographia Fluminense, 1922, 2 v.
18. – *Grande dicionário da língua portuguesa*. 10 ed. revista, corrigida, muito aumentada e actualizada. Editorial Confluência.

19. SILVA, Oscar Vieira da. **Alferes**, a palavra. *O Alferes*, Belo Horizonte, n. 24, p. 77.
20. SOUZA, Marcos Spagnuolo de, Maj PM. *Polícia militar, Estado e Sociedade*. (Mimeo).
21. TACITE, *Annales*. Texte établi et, d'après, traduit par Henri Bornecgne. Paris: Lib. Garnier Frères, 1974. 2 v.
22. TÁCITO, Cornélio C. *Anais*. Trad. de Leopoldo Pereira. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1964. 416 p.
23. VICENTE, Gil. *O velho da horta, Auto da Barca do Inferno, A farsa de Inês Pereira*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1965. 134 p.

Abstract: Colonel, the word. This is a study of the word "Colonel" related with two basic acceptations, its origins and use in the military language in Europe and Brasil. The paper also analysis, briefly, the inflexion of the gender in the word.

Artigo recebido em 22-08-91

UMA DAS MAIORES EPOPÉIAS DA HISTÓRIA DO BRASIL

ANATÓLIO ALVES DE ASSIS, MAJOR PM QOR

Do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil.

Resumo: O Autor narra a marcha empreendida, durante a Guerra do Paraguai, por um corpo de tropa, do qual constava um contingente da Polícia Militar de Minas Gerais, ao qual o Visconde de Taunay denominou "Bela Brigada Mineira". Narra, ainda, os percalços e as dificuldades enfrentadas pela tropa durante os dois anos que durou a marcha, e que considera uma das maiores façanhas militares da História do Brasil.

Todas as nações cantam suas glórias militares, realçando os fatos e os momentos mais importantes de sua História. Se tomarmos como exemplo a Grécia Antiga, vamos encontrar, ao lado de outros tantos eventos realmente fantásticos, a Retirada dos Dez Mil, de que nos fala o general e historiador ateniense Xenofonte, que comandou os gregos na retirada da Ásia Menor, após perderem a Batalha de Cunaxa (404 a.C.).

Já a Inglaterra, que foi dona do mundo, enriqueceu sua história com notáveis proezas militares, como a Carga da Brigada Ligeira, durante a Guerra da Criméia, no século XIX.

No que se refere aos Estados Unidos da América, a nação mais poderosa da face da terra e que ostenta feitos militares notáveis, apresentam como grande façanha a resistência dos texanos em Álamo, durante a conquista do Texas, ao México, logo depois de 1836.

O Brasil também foi protagonista de um episódio à altura da Carga da Brigada Ligeira e da heroicidade do Álamo: a marcha fantástica encetada pela assim chamada "Bela Brigada Mineira", quando da Guerra do Paraguai, e em cujo bojo estava um contingente da Polícia Militar de Minas. Foi uma odisséia que durou dois anos, e à qual se seguiu a terrível Retirada da Laguna, que até hoje causa espanto a quem pesquisa a nossa História.

Reportemo-nos aos fatos: em dezembro de 1864, o Líder paraguaio Francisco Solano López invade a Província de Mato Grosso com um exército de quase dez mil soldados, sem prévia declaração de guerra. Em abril do ano seguinte, faz o mesmo com o Rio Grande

do Sul, não sem antes invadir a Argentina, à qual declarou guerra, visto o Governo de Buenos Aires não ter permitido que as tropas guaranis cruzassem o seu país, em face de sua posição de neutralidade.

Como o nosso Exército era pequeno em número de soldados e oficiais – apenas 13.000 homens –, o Imperador Pedro II assina o Decreto nº 3.371, datado de 7 de janeiro de 1865, convocando os Voluntários da Pátria. Como decorrência disso, em Ouro Preto, Capital da Província de Minas, formam-se dois Corpos, o 17º e o 18º, sendo este deslocado para combater no front sul.

No dia 10 de maio, na antiga Vila Rica, a força expedicionária da província, que mais tarde o grande biógrafo daqueles acontecimentos, o Visconde de Taunay, batizará como “A Bela Brigada Mineira”, parte para operar no sul do Mato Grosso e no norte do Paraguai. Eis sua composição: o 21º Batalhão de Infantaria de Linha, do Exército, com 398 combatentes; o 17º Corpo de Voluntários da Pátria, com 637 homens; o Corpo Policial de Voluntários (Polícia Militar de Minas), com 266 legionários, além de um grupamento composto por figurantes da Guarda Nacional. O comando-geral da coluna é entregue ao Coronel José Antônio da Fonseca Galvão.

Seguiam a tropa carros de bois, com suprimentos, bestas de carga, carroções-ambulância, mulheres e crianças, esposas, companheiras e filhos dos Voluntários, não havendo informações sobre como tenha sido permitido que acompanhassem os soldados, fato absolutamente incomum na época.

Após cumprir um percurso de 102 léguas, a “Bela Brigada Mineira” entra na cidade de Uberaba, a 20 de junho seguinte. Toda a tropa fica acampada na localidade de Cachimbo, situada a três quartos de légua do perímetro urbano. A partir de então, a marcha para a fronteira paraguaia ficará na dependência da chegada das forças provenientes de São Paulo, que tardam pelos caminhos por culpa exclusiva de seu comandante (e que também será o comandante de toda a coluna expedicionária), Coronel Manuel Pedro Drago.

Sobre o episódio, eis o que nos diz o Visconde de Taunay, Tenente do Exército Permanente e membro da Comissão de Engenheiros e que integrava a Força:

“Dia 15 de abril. Às cinco horas da manhã partiu dos Dois Córregos a força, e às onze entrava na cidade de Campinas, tendo à frente sua Ex^a o Sr. Coronel-Comandante e o Estado-Maior, depois a Companhia de Cavalaria, em terceiro lugar o Corpo Policial de São Paulo e, finalmente, o do Paraná.

Durante a demora das forças nessa cidade, desertaram 25 praças da Companhia de Cavalaria, três do Corpo Policial de São Paulo e 18 da Guarnição da mesma província. O estado sanitário foi regular, tendo falecido seis praças, vítimas de "bexiga" (a temível varíola), trazida pelo Corpo de Artilharia do Amazonas, o qual ficou quase todo dizimado, escapando raras praças. Tal moléstia propagou-se lentamente, entretanto, acompanhou a força até a Vila de Monte Alegre, a 122 léguas do litoral, onde, por causa do recrudescimento, foi estabelecida uma enfermaria a cargo de um médico. Em Uberaba, as praças da brigada que veio de Minas foram quase todas vacinadas, medida que obstou terríveis, senão irreparáveis estragos no seio da expedição...

No dia 17 de junho marcou o comandante a partida para dois dias depois, em direção ao ponto de concentração dos contingentes de São Paulo e Minas Gerais: a Cidade de Uberaba; verificando-se, porém, a deserção de 46 praças de diferentes corpos, sendo necessário expedir alguns destacamentos para a captura dos criminosos..."

É o mesmo Taunay que volta a enfatizar o que realmente se passou em Campinas, quando, em uma de suas muitas obras a respeito dessa odisséia, esclarece:

"Compensação destes desenganos tivemos em Campinas, onde os dois meses e meio de estada (15 de abril a 20 de junho), 66 dias, constituíram série ininterrompida de festas, banquetes e recepções tais, que os jornais da Corte e a opinião pública se abalaram, chegando a falar em "Delícias de Cápua."

Entretanto, o mesmo Taunay deixou de consignar, em seus apontamentos, um fato muito importante, lembrado pelo General Paulo de Queiroz Duarte, em sua obra "Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai", volume 2, tomo III: "Na cidade de Campinas, a Coluna de São Paulo, a 15 de maio, incorporou o Corpo Fixo de Artilharia do Amazonas, com o diminuto efetivo de 33 homens."

Convém salientar que a "bexiga", levada para Uberaba pela coluna do Coronel Drago, resultou num terrível estrago para a cidade, que se transformou num vasto hospital, havendo grande número de mortos.

O General Queiroz ainda esclarece em seu trabalho: "Na coluna havia também uma bateria de 4 canhões La-Hitte, com a denominação de Corpo Provisório de Artilharia, remanescente do Corpo de Artilharia de Manaus, de onde viera, via Santos."

6 interessante notar que Taunay revela, em um de seus escritos, que o Corpo de Artilharia do Amazonas estava equipado n6o com quatro canh6es, mas com 12, dos quais oito ficaram em Coxim, 6s margens do Rio Taquari, quando a coluna dali se movimentou no dia 25 de abril de 1866, em dire76o 6 fronteira inimiga. Diz ainda que, durante a estada em Uberaba, 76 pra7as de diferentes corpos desertaram e 13 faleceram no per6odo de 18 de julho a 4 de setembro.

Completando suas observa76es, tamb6m nos informa o grande historiador que havia junto 6 coluna 375 mulheres, al6m das crian7as, na hora da partida, e tamb6m mascates, boiadeiros e outros elementos advent6cios. Ao todo, mais de 3.000 pessoas deixam Uberaba naquele 4 de setembro de 1866.

De duas brigadas 6 a composi76o da tropa. A primeira, sob o direto comando do Coronel Jos6 Ant6nio da Fonseca Galv6o, 6 formada pelo 216 Batalh6o de Linha do Ex6rcito Permanente, pelo 176 Corpo de Volunt6rios da P6tria e pelo Corpo de Artilharia do Amazonas. Ao todo, 1.301 homens, efetivo que s6 existe no papel, porquanto muitos soldados morreram ou desertaram.

A Brigada n6mero 2, chefiada pelo Tenente-Coronel Jos6 Mendes Guimarães, portugu6s de nascimento, 6 constitu6da pelos Corpos Pol6ciais de Minas e S6o Paulo, fundidos em uma 6nica unidade, com 313 combatentes, e pela Companhia de Cavalaria, al6m do 206 Batalh6o de Infantaria de Linha do Ex6rcito Permanente e outros Corpos de Volunt6rios da P6tria e da Guarda Nacional, que a todos esperam em Coxim (Mato Grosso), a fim de serem incorporados. Ao todo ser6o 1.410 legion6rios.

De Uberaba, as for7as expedicion6rias, num "salto" de 38 l6guas, cumprido em apenas 17 dias, chegam 6s margens do Rio Parana6ba, um valente curso d'6gua ainda hoje, 126 anos depois. Para atravess6-lo, a pr6pria tropa constr6i balsas e canoas que transportam, em oito dias, as carretas com v6veres e muni76es, os canh6es, os carros de bois, os soldados, as mulheres e as crian7as para o outro lado.

Partindo do Parana6ba a 29 de setembro, as for7as alcan7aram o volumoso Rio dos Bois a 8 de outubro, depois de um arranco de 22 l6guas. Constroem-se ent6o novas balsas e canoas para a travessia, consumindo esse trabalho nada menos que 13 dias.

No dia 18 de outubro, o Coronel Manuel Pedro Drago recebe ordem do Governo Imperial para retornar ao Rio de Janeiro, em vista de seu comando pouco eficiente. 6 substituido por Jos6 Ant6nio da Fonseca Galv6o que, por sua vez, 6 destitu6do do comando da Brigada N6mero 1, que passa a ter como comandante o 16 Tenente do Ex6rci-

to Permanente, comissionado em Tenente-Coronel no comando do 17º Corpo de Voluntários da Pátria, Gustavo Enéas da Fonseca Galvão, seu filho.

Nessa altura, a comida começa a faltar, além de chover muito, sinal de que há calor intenso durante o dia e frio à noite. Por outro lado, não há estradas, e as picadas são abertas pelo braço dos soldados.

No dia 31 de outubro de 1865, a coluna alcança a pequena povoação de Nossa Senhora do Rio Verde, em plena Província de Goiás, depois de marcha de 53 léguas a partir do Rio dos Bois, ali ficando durante três dias e partindo novamente a 4 de novembro.

Enquanto isso, a "bexiga" cobra o seu preço aos expedicionários. Toscas cruces à beira das picadas e dos caminhos marcam a derradeira morada de soldados, mulheres e crianças. E para completar todos os males, continua a chover sem parar e quase não há alimentos.

No dia 16 de novembro estão todos na Província de Mato Grosso, na localidade de Invernadinha, ressaltando-se que desde Nossa Senhora do Rio Verde até aqui verificou-se um "salto" de nada menos de 33 léguas. No dia 18 a marcha prossegue, sendo que a 30 de novembro estão todos juntos ao Rio Cascavel, oportunidade em que vencem 23 léguas. Para trás ficaram outros rios e cursos d'água: Olhos d'Água, Babilônia, Jacu, Jacobas, Buracão, Cabeceira Alta e Baús.

Agora a expedição já se encontra nas bacias hidrográficas dos rios Taquari e Paraguai. Segundo o Visconde de Taunay,

"O objetivo da nossa marcha havia sido a princípio Cuiabá, e por isso caminháramos para o norte. Em Santa Rita do Paranaíba, porém, o Coronel Manuel Pedro Drago recebera ordem expressa do Governo de deixar aquela direção e seguir para oeste, em rumo ao Distrito Militar de Miranda, na zona sul do Mato Grosso, ainda ocupada pelos paraguaios. Assim, pois, buscávamos o Coxim e, por isso, cortávamos de leste para oeste, e parte meridional de Goiás, planos todos errados."

Como se vê, na distante Corte do Rio de Janeiro, os burocratas decidem por um eixo de marcha que será responsável por uma grande tragédia.

A fome, o frio, a chuva e os maus tratos que assolam a coluna agora têm mais um aliado: o beribéri, uma doença mortal. No dia 7 de setembro, a força expedicionária atinge o Ribeirão da Pólvora e ali permanece no dia imediato, consagrado a Nossa Senhora da Conceição. A jornada recomeça 24 horas depois.

À vista de Coxim, as tropas acampam à margem do rio que dá nome à cidade e no dia seguinte seguem para a margem direita do Rio Taquari, onde são recebidos alegremente pelos oficiais da Brigada de Goiás, que ali estão faz nada menos que 90 dias.

No entanto, chove sem parar ainda, faltam víveres e a doença grassa. O Coronel José Antônio da Fonseca Galvão desespera-se sem saber o que fazer, pois quase diariamente chegam "avisos" do Ministério da Guerra, assinados pelo Marquês de Paranaguá, determinando que a tropa siga em frente a todo o vapor. No entanto, não há como seguir, pois naquele mês de janeiro de 1866, o sol brilha até o meio dia, mas a partir das três horas da tarde chegam as tempestades, acompanhadas por terríveis trovoadas e ventania ululante.

É Taunay quem nos diz que toda a tropa ficou acampada à margem direita do Rio Taquari, escalonada no espaço de uma légua, na seguinte ordem: Guarda da Vanguarda, Batalhão de Voluntários da Pátria de Goiás, Corpo Policial de Voluntários de Minas, Companhia de Cavalaria, Batalhão nº 21 do Exército Permanente, 17º Corpo de Voluntários da Pátria, Corpo de Artilharia do Amazonas, Repartições Diversas, Quartel General, Esquadrão de Cavalaria da Província de Goiás.

São ao todo 4.000 pessoas que estão acampadas: soldados, mulheres, crianças e elementos adventícios. Todos estão maltrapilhos e famintos, pois nada existe para comer, a não ser sal grosso e frutas silvestres que o comandante manda apanhar diariamente. E são esses mesmos soldados que irão lutar contra os paraguaios, arregimentados e aguerridos. O Presidente da Província de Goiás minora um pouco a difícil situação, enviando ao comandante da coluna algumas partidas de gado.

É praticamente impossível chegar aos rios Taboco e Miranda, pois até onde a vista alcança o que se vê é um mar de água doce. A chuva continua: chove em janeiro, em fevereiro e em março. Enquanto isso, o "beribéri", a "bexiga" e as diarréias continuam a fazer baixas.

Nessa altura, chega um novo Batalhão de Voluntários da Pátria de Goiás, que toma o número 16.

Por fim, já no mês de abril de 1866, como as chuvas começam a amainar, a tropa prepara-se para partir, o que acontece no dia 25. Antes da saída de Coxim, o Coronel Galvão, recentemente promovido a Brigadeiro por ato do Governo Imperial, toma uma medida extraordinária e melindrosa: do total de 12 canhões **raiad**os marca La Hitte, calibre 4, deixa 8 naquela povoação, por julgar ser impossível arrastá-los nos terríveis e pantanosos trechos que pretende atravessar. Quanto à manutenção de tais peças, ele conta com a competência de dois civis

excepcionais, um belga e um brasileiro, Wandervoert e Bento José Rodrigues.

Recorremos novamente a Taunay, que assim nos conta o que se passou, em *Dias de Guerra e de Sertão*:

“Percorrera esta (a coluna), com tempo excelente, a distância entre Coxim e o Rio Negro. A temperatura, relativamente resfriada e a fixidez da atmosfera pareciam pressagiar o final das trovoadas diárias e a entrada da estação seca, o que se chama, no interior, o inverno. Notícias repetidas davam como certa a descida das águas nos pantanais e toda confiança renascia de poderem, sem grandes estorvos, ser transpostos os terrenos alagados, que medeiam até o Rio Taboco, o qual pode ser considerado limite da grande zona encharcada, pois ali se alteiam as terras e é por isso denominado Boca do Pantanal”.

No dia 4 de maio as chuvas voltam a cair inesperadamente, com terrível força. Os terrenos firmes, onde todos se acham acampados, transformam-se em brejais; as águas cobrem todos os caminhos, e chegam a atingir a copa das árvores.

No começo de maio fazia exatamente um ano que as tropas mineiras haviam deixado Ouro Preto, e a força brasileira ainda está distante centenas de quilômetros da fronteira paraguaia, não tendo suportado, até então, todo o peso da desgraça. Agora, novamente, não há mais alimentos, e o comandante da tropa manda que se colham toneladas de jatobá, a única comida que existia, grassando ainda o “beribéri”, que faz estragos medonhos. Morre o Major Manoel Batista Ribeiro Faria, Comandante do Corpo de Voluntários da Pátria da Província de Goiás, da mesma forma que perecem outros infelizes. O antigo Coronel, agora Brigadeiro José Antônio da Fonseca Galvão, cai enfermo, de vez que está debilitado pelo mau passado geral. A esse respeito, eis o que eu disse em meu livro *Pequena História da Guerra do Paraguai*:

“Entretanto, como Deus, o supremo árbitro de tudo que se passa nesse mundão desvairado, entendeu que o comandante deve morrer, ele morre. Como todos os outros será sepultado nas pestilentas margens do Rio Negro. A cerimônia da entrega de seu corpo ao seio da terra é lúgubre e comovente. Para tanto a tropa está formada. As bandas de música entoam peças fúnebres. O Tenente-Coronel Antônio Enéas Gustavo Galvão, filho do morto, com a voz embargada pela emoção, lê a “ordem-do-dia” alusiva

ao triste acontecimento. A artilharia, saudando o dia que morre nas asas do crep3sculo que avança timidamente por esses desertos imensos, troa surdamente. Os soldados da infantaria, esquel3ticos mas imp3vidos, manobram seus rifles Mini3 e cumprimentam, com suas descargas que explodem em un3ssono, o velho soldado que parte para sua derradeira viagem.

Todos est3o desolados, e na garganta de cada um – homens, mulheres e crianas – gargareja um soluço de emoção. Por fim, por entre as nuvens gr3vidas de chuva, tremeluz, err3tica e fugid3a, a primeira estrela dessa noite de agonia. Noite que sucede o dia 13 de junho daquele distante 1866.”

Assume o comando da tropa o Tenente-Coronel Joaquim Guimar3es, por antig3idade. Trata-se de um homem decidido e sabe que n3o pode voltar nem ficar indefinidamente 3s margens do Rio Negro. Ordena, ent3o, a retomada da marcha, embora tenha consci3ncia da temeridade que 3 enfrentar o terr3vel Pantanal, pelo qual ningu3m ainda transitara. No dia 24 de junho de 1866, retoma-se a caminhada, com a 3gua lodosa pelo peito. Os soldados que conduzem as carretas de artilharia, puxadas por muitas juntas de bois e tamb3m pelos pr3prios homens, fazem sacrif3cios medonhos. Os animais de tiro est3o exaustos e alguns morrem aos p3s de suas viaturas.

O Visconde de Taunay, testemunha da terr3vel jornada, em “Dias de Guerra e de Sert3o”, assim nos d3 horripilante vis3o de tudo que aconteceu:

“Foi necess3rio o arranco. A transposiç3o dos pantanais em dez dias, at3 o Rio Taboco, a chamada Boca do Pantanal, tornou-se coisa horrorosa. Caminharam os soldados dias inteiros com 3gua pela cintura; e, comeando o ardor do sol a secar os charcos, mais dif3cil se fez ainda romper atrav3s dos lameiros. Nas Corixas da Madre e da Cangalha em que o lodo n3o dava p3, muitos desventurados l3 ficaram para sempre atolados. O fr3gil estivado coberto de feixes de macega que ia sendo feito para a passagem do estado-maior e da testa da coluna n3o tardava a afundar com o peso do tr3nsito, de maneira que mulheres (e tamb3m crianas) e bagageiros tiveram de se meter numa lava visguenta, que serviu de t3mulo a muita gente, centenas de pessoas.

Contaram-se cenas pavorosas – uma desgraada mulher, por exemplo, a bradar por socorro com o filhinho nos braos e agarrada aos chifres de um boi, que ia sendo gradualmente sorvido pela voragem do lodo. E todo o grupo em breve desaparecera!...

Difícil é explicar como as quatro peças de artilharia com os seus armões e carros manchegos puderam se safar de intermináveis e medonhos caldeirões...

Afinal, havia a desgraçada coluna expedicionária alcançado o Rio Taboco, mas era coisa acima de qualquer fantástica descrição, o seu aspecto. Homens quase nus, esqueléticos, devorados pela fome, no último estágio de desalento e miséria, verdadeira tropa de bandidos maltrapilhos, como os sabia tão admiravelmente gravar o extraordinário Callot. É inacreditável como pudera aquela gente furar alagados imensos, pantanais intermináveis, cuja vasa anualmente depositada pelas inundações jamais havia sido revolvida. Também, quantos por lá ficaram? Sem exageração, entre soldados e mulheres, bagageiros, boiadeiros, isto é, tudo quanto constitui a impedimenta dos romanos, talvez houvesse morrido mais de 2.000 pessoas."

O que resta da coluna acampa às margens do Rio Taboco, onde chega o novo comandante da coluna, o Coronel de Engenheiros José Joaquim de Carvalho, expressamente enviado pelo Presidente da Província de Mato Grosso, diretamente de Cuiabá.

A primeira medida tomada pelo novo comandante é marchar na direção da Vila de Miranda, que está parcialmente em ruínas. Todavia, o ponto indicado seria Nioac, lugar salubérrimo e muito bem situado. Mas o Coronel Carvalho vacila,

"Alegava que tinha necessidade da aproximação do rio Miranda para dar seguimento aos seus projetos de vigiar a linha fluvial até Corumbá. Em todo caso decidiria, como melhor fosse, e a resolução foi que iria a coluna acampar no local piormente indicado."

O "beribéri" continua a fazer, a cada dia, mais vítimas. Não obstante a coluna continua a marchar e chega à Vila de Miranda. A esse respeito, assim me referi em publicação mais ou menos recente:

"Acontece que, como todo o mundo, o Coronel José Joaquim de Carvalho sabe que a Vila Miranda é um lugar pestífero, sendo, pois, à luz da razão o derradeiro local que, pelas características climáticas, seria indicado para o estacionamento das forças em marcha. Todavia, esse oficial é teimoso. Birrento, pirrônico. E como ele é o comandante faz dessa localidade o finca-pé e o novo ponto de parada dessa expedição infeliz."

A 17 de setembro, a tropa entra na Vila de Miranda, e ali fica acampada à beira do rio do mesmo nome. O local é sujo e lamacento, e até o final do ano morrem 400 pessoas.

Chegado na véspera, assume o comando da coluna, no dia 1º de janeiro de 1867, o Coronel Carlos de Morais Camisão. Toma medi-

das drásticas, dando nova organizaç6o às forças, unindo-as em uma só brigada, oportunidade em que o contingente do Corpo Policial de Voluntários (Polícia Militar de Minas) é integrado ao 21º Batalh6o de Infantaria de Linha, do Exército, comandado pelo Major José Tomaz Gonçalves, conforme ofício número 59, datado de 22 de fevereiro de 1867 e expedido de Nioac pelo Coronel Camis6o ao Presidente da Província de Minas, Dr. Joaquim Saldanha Marinho, nestes termos:

"Ilmo. e Exmo. Sr. — Cumpre-me comunicar a V.Exa, que considerando o estado de reduç6o em que se achavam os corpos que compunham estas forças, quando de seu comando fui empossado, e atendendo à boa marcha do serviço dos mesmos corpos, maximé nas proximidades do inimigo, resolvi alterar provisoriamente até ulterior determinaç6o do governo imperial a sua organizaç6o, pelo que extingui os comandos de brigada e mandei advir aos dois corpos de linha aqui existentes todos os oficiais e praças pertencentes aos de voluntários policiais e batalh6o Go-yano de voluntários, visto não comportar o pessoal de cada um d'elles a formaç6o de um batalh6o. Com a nova organizaç6o o corpo policial dessa província passou a fazer parte do batalh6o nº 21 de infantaria..."

A partir desse documento, cai por terra a crença de que a Polícia Militar de Minas, na Guerra do Paraguai, era o 17º Corpo de Voluntários da Pátria, ou que combatíamos inseridos no mesmo.

No dia 21 de abril de 1867 a coluna atinge finalmente o Rio Apa, fronteira do Paraguai, abrindo-se aí mais uma página da Guerra do Paraguai.

Ao terminar esta minha apreciaç6o, desejo expressar minha convicç6o de que um dia a História fará justiça àqueles que participaram daquela marcha da morte, de dois anos de duraç6o.

Abstract: One of greatest epopees of the history of Brazil. The author narrates the march unertaken by a body of troops, part of which was a contingent from the Military Police of Minas Gerais, named "The Great Brigade from Minas Gerais," by the Viscount of Taunay, during the war with Paraguay. He also gives an account of the difficulties faced by the troop during the two-year march, considered one the most glorious achievements in the history of Brazil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A Marcha das Forças – Visconde de Taunay.
Dias de Guerra e de Sertão – Visconde de Taunay.
No Mato Grosso Invadido – Visconde de Taunay.
Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai – General Paulo de
Queiroz Duarte.
Memórias – Visconde de Taunay.
Pequena História da Guerra do Paraguai – Anatólio Alves de Assis.

A AGRESSÃO, A VIOLÊNCIA E O CRIME

Cel. HERMES BITTENCOURT CRUZ

Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco – SP

Resumo: *Depois de estabelecer a relação entre agressão e violência, e sua gênese, o Autor estuda a função defensiva da agressão, em seus diversos aspectos. Estuda a agressividade entre os animais, comparando-a com a agressividade humana. Aborda, em seguida, a violência e o crime, estabelecendo seus pontos de contacto e suas divergências. Analisa, finalmente, o crime e, depois, as relações entre a agressão, a violência e o crime e a atividade policial.*

1 RELAÇÃO AGRESSÃO-VIOLÊNCIA

A violência tornou-se um tema muito explorado pela imprensa e tem sido uma das maiores preocupações de psicólogos, sociólogos, criminólogos, policiais, promotores de justiça, juizes, autoridades em todos os níveis de Governo, mas principalmente da população.

As discussões em torno das causas da violência envolvem a natureza humana, passam por problemas de ordem econômica, política, social e alcançam a expectativa de uma guerra nuclear.

Difícilmente os estudiosos do assunto conseguiriam sintetizar as causas do comportamento violento ou isolar uma delas, para explicar a violência que se transformou num fator muito significativo no sentido de insegurança das pessoas e da sociedade. Sabemos das dificuldades relacionadas ao seu estudo e compreensão. Verificamos, por exemplo, que a problemática tem início quando se faz a simples indagação: "O que é a violência?" Em nenhuma ocasião as análises chegaram a uma opinião conclusiva, pois as tentativas sempre esbarram ora numa generalização exagerada, ora num subjetivismo inconsistente.

Além disso, nunca notamos interesse sobre a gênese da agressividade e da violência, as quais, na realidade, se constituem na raiz do ato criminoso e ponto de partida da atividade policial e da Justiça Criminal. A maioria dos Cursos Policiais e Judiciários restringem seus estudos aos aspectos legais, não levando em consideração fatores comportamentais ligados à natureza biopsicológica do homem. Diante

da lacuna, e por considerar o terreno bastante movediço, resolvemos analisar o que existe de explicação ou de concreto sobre esta matéria em outros campos do conhecimento, fora da área jurídica e policial, como a Psicologia, a Sociologia, a Biologia e a Economia. O objetivo é colaborar no preenchimento de espaços vazios nesse ramo do conhecimento, visando ao aperfeiçoamento profissional, aplicação na vida prática e uso na instrução policial militar.

Esta tentativa de buscar uma maneira de compreender o problema da agressão, da violência e do crime resulta, também, da necessidade de análises e interpretação coerente de frases como:

- mais uma vez a violência policial;
- polícia violenta e mata;
- policial acusado de violência;
- PM atira para matar;
- PM atira primeiro e depois pergunta.

Em todas elas, como em inúmeras outras semelhantes, divulgadas em jornais, rádio e televisão, vemos um modo simplista e às vezes injurioso de abordagem da ação policial, sem que tenhamos uma resposta adequada e fundamentada em bases científicas, de natureza psicológica, social e jurídica. Temos visto pessoas emitirem conceitos e apreciações aos órgãos de comunicação, sem que consigam convencer ou explicar que nunca a PM é violenta, e que a grande maioria das ações policiais são individuais, refletem comportamentos isolados e se inserem num contexto de "agressividade defensiva" destinada à preservação da vida individual, da espécie e da própria sociedade.

Quando um PM, individualmente, ultrapassa o limite da agressividade defensiva é que entramos no plano da violência, esta sim, descabida e injustificável, com a qual a PM não transige e nem tolera.

2 A FUNÇÃO DEFENSIVA DA AGRESSÃO

ERICH FROMM trata da agressão dentro de um aspecto bastante amplo, por isto recomendamos seu livro *Anatomia da Destrutividade Humana*, de onde destacamos alguns tópicos que interessam aos objetivos deste trabalho e que passamos a apresentar.

2.1 – O uso da palavra agressão

O uso equivocado da palavra agressão tem criado grande confusão na rica literatura sobre o assunto. O termo tem sido aplicado ao comportamento do homem que defende sua vida contra um ataque qualquer, ao gatuno que mata sua vítima a fim de conseguir dinheiro, ao sádico que tortura um prisioneiro. A confusão vai ainda mais longe:

o termo tem sido usado para caracterizar a investida sexual do macho e da fêmea, para concretizar os impulsos que levam avante a ascensão do alpinista ou para explicar a labuta do lavrador que lida com a terra.

2.2 – A agressão e os interesses vitais

Ao passar em revista tanto a literatura neurofisiológica quanto a psicológica sobre a agressão animal e humana, parece que a conclusão se impõe no sentido de que o comportamento agressivo dos animais é uma reação a qualquer espécie de ameaça à sobrevivência ou, mais genericamente, aos seus interesses vitais, tanto na qualidade de indivíduo quanto na de membro de sua espécie. Essa definição geral abrange várias situações diferentes. As mais óbvias de todas cifram-se na intimidação direta à vida do indivíduo ou na ameaça às exigências relativas a sexo e à comida; uma forma mais complexa é a da "densidade de população", que se traduz numa ameaça à necessidade de espaço físico e/ou à estrutura social do grupo. Mas o que é comum a todas essas condições, para provocar o surgimento do comportamento agressivo, é o fato de que constituem uma advertência aos interesses vitais. A mobilização da agressão nas áreas correspondentes do cérebro ocorre a serviço da vida, em reação às ameaças da sobrevivência do indivíduo ou da espécie; vale dizer, a agressão filogeneticamente programada, tal como existe nos animais e no homem, é uma reação biologicamente adaptativa, defensiva. Que assim seja não é de surpreender, se nos lembrarmos do princípio darwiniano relativo à evolução do cérebro. Uma vez que é função do cérebro cuidar da sobrevivência, ele fornecerá as reações imediatas a qualquer ameaça à sobrevivência.

Ao que tudo indica, a agressividade defensiva acha-se estruturada dentro do animal e do cérebro humano e serve à função de defesa contra as ameaças a interesses vitais.

2.3 – A agressão humana

Se a agressão humana estivesse mais ou menos no mesmo nível que a dos outros mamíferos – particularmente a dos que lhe são mais próximos, os chimpanzés – a sociedade humana seria pacífica e não-violenta. Mas isso não acontece. A história do homem é um registro de extraordinária destrutividade e crueldade, e a agressão humana, parece, sobrepassa de muito a dos animais. Em contraste com a maioria dos mamíferos, o homem é um autêntico assassino, quando, ao invés de agredir no limite da sobrevivência, violenta sem objetivos de manutenção da vida.

2.4 – A agressão instrumental

A agressão instrumental tem a finalidade de obter o que é necessário ou desejável para o indivíduo. Trata-se de um tipo de agressão biologicamente adaptativo, e a esse respeito é idêntica à agressão defensiva; no entanto, difere desta por não ter uma base neuronal filogeneticamente programada, isto é, sua base não é hereditária.

A finalidade da agressão instrumental não é a destruição como fim em si mesma, mas como um meio, se necessário, para atingir um objetivo real, como, por exemplo, a conquista ou a preservação de um bem ou a satisfação de uma necessidade do indivíduo.

A maior dificuldade nesse sentido é distinguir o que é necessário do que é desejável para o homem, pois as necessidades são sobejamente conhecidas, enquanto que os desejos estão normalmente envolvidos com problemas de natureza emocional ligados ao desenvolvimento desde a infância. Os desejos não nascem com o homem, pois são frutos das necessidades sociais, resultam de experiências e aprendizagens durante a vida, porém tornam-se tão importantes quanto as necessidades inatas e daí exercem um alto poder impulsivo para sua satisfação.

A sociedade consumista do nosso século cria desejos compulsivos e estes elevam o nível de tensão, determinando uma potencialidade agressiva. Quando circunstâncias do ambiente físico e social elevam a tensão a um nível insuportável, pode ocorrer o ato agressivo, a fim de que o organismo conquiste a satisfação, o que restabelecerá o seu equilíbrio, pela redução da tensão.

O exemplo mais importante da agressão instrumental é a guerra, que normalmente é motivada por interesses econômicos ou por ambições dos líderes políticos e militares e não pelas necessidades dos que lutam.

3 A AGRESSIVIDADE EM ANIMAIS

3.1 – Luta entre animais da mesma espécie

A luta entre animais da mesma espécie serve à importante função de “espalhar” a espécie, os indivíduos ou grupos na área que ocupam. Por isso, assegura para cada um o território mínimo exigido para sua existência, impede o acúmulo e promove a distribuição da espécie. Na mesma espécie, as lutas quase nunca terminam em morte e raramente provocam ferimento grave em qualquer dos combatentes. Na realidade, essas lutas freqüentemente são muito ritualizadas e se assemelham mais a um torneio do que a uma luta mortal. Se isso não

ocorresse, se o perdedor fosse gravemente ferido ou morto, a luta teria grande desvantagem para a espécie.

A fim de permitir que o espaçamento – e não a morte ou o ferimento – fosse o resultado da luta, é que se desenvolvem as rotinas cerimoniais de combate.

Lutas totais entre animais da mesma espécie realmente ocorrem, mas usualmente em espécies que não têm armas que possam infligir ferimento mortal.

Os animais que mordem e que podem matar ou ferir gravemente um ao outro são usualmente capazes de luta rápida. Podem participar de lutas que produzem ferimento, mas estas terminam quando o perdedor sai rapidamente do local. O perdedor pode também “render-se”, ao assumir uma postura de submissão que o vencedor respeita.

3.2 – Agressão como fenômeno biológico básico

A opinião de que a agressividade é um fenômeno biológico é confirmado por estudos fisiológicos dos processos neurológicos e hormonais subjacentes. Alguns pesquisadores conseguiram despertar comportamento de luta em pássaros e animais, ao estimular as áreas específicas do cérebro, utilizando correntes elétricas.

A mente do animal recém-nascido não é uma folha em branco, onde se fará a escrita da experiência. O comportamento agressivo é um mecanismo de adaptação pelo qual os membros da espécie são espalhados, e os mais aptos são escolhidos para propagação. A aprendizagem não é condição prévia para esse comportamento, embora, provavelmente, tenha influência na intensidade e na expressão minuciosa da agressividade.

4 O IMPULSO DE COMBATE DO HOMEM E DO ANIMAL

Parece provável que, na espécie humana, o comportamento agressivo se tenha desenvolvido a serviço das mesmas funções que têm no caso dos animais inferiores. Era útil e adaptativa milhares de anos atrás, quando o homem vivia em pequenos grupos. Com o desenvolvimento de supersociedades, no entanto, esse comportamento tornou-se desajustador. Precisar ser controlado, e o primeiro passo na direção do controle é a compreensão de que a agressividade está profundamente enraizada na história da espécie e na fisiologia e organização comportamental de cada indivíduo.

A respeito, deve-se acentuar que a agressividade não é o único motivo que governa a interação dos membros da espécie. Nos animais sociais há também padrões inatos de comportamento que levam

à ajuda e apoio mútuos, e é possível afirmar que o altruísmo não está menos profundamente enraizado que a agressividade. O homem pode ser, fundamentalmente, tanto bom quanto mau, mas é bom, em primeiro lugar, para sua família e seus amigos. Durante sua evolução, precisou aprender que sua família cresceu, passando a abranger inicialmente seu clã, depois sua tribo e sua nação. Talvez o homem finalmente seja suficientemente sábio para aprender que sua família agora inclui toda a Humanidade.

4.1 – A espontaneidade da agressão e sua reorientação

Em um dos seus mais famosos trabalhos, cujo título é *Agressão*, K. LORENZ trata da agressividade, ou seja, do instinto de combate do animal e do homem, dirigido contra seu próprio congêneres, apresentando algumas idéias de nosso interesse nessa dissertação, que passamos a descrever.

A agressividade é um instinto como qualquer outro e, em condições naturais, contribui, como todos os outros, para a conservação da vida e da espécie.

Sabendo que o instinto de agressão é destinado originalmente à conservação da espécie, podemos avaliar bem todo o seu perigo: é a espontaneidade desse instinto que o torna tão temível. Se ele apenas fosse uma reação contra certos fatores exteriores, como pretendem numerosos sociólogos, a situação da humanidade não seria tão perigosa como é, porque nesse caso os fatores que suscitam tais reações poderiam ser estudados e eliminados com alguma esperança de êxito.

A agressão pode ser reorientada para algum objeto de substituição. É o que se considera deslocamento de agressão, ou seja, como a pulsão para agredir é muito forte e em não se podendo dar-lhe expansão direta, procuram-se alvos socialmente aceitos. Um exemplo é o racismo, pois algumas pessoas com potencial agressivo reprimido engajam-se em grupos onde se aceita a agressão contra outras pessoas em função da diferença de raça.

No mesmo sentido, o desporto tem a sua origem em lutas fortemente ritualizadas. O desporto é definido por LORENZ como forma tipicamente humana de combates não hostis, dominados por regras estritas. A principal função do desporto é a descarga catártica das pulsões agressivas. Outra função do desporto é educar o homem a controlar conscientemente e de maneira responsável o seu próprio comportamento em combate.

4.2 – Agressão a desconhecidos

O anonimato da pessoa a atacar facilita o desencadeamento do comportamento agressivo. Quando se conhece uma possível vítima, há muito menor probabilidade de se atacá-la. Daí a importância das pessoas se conhecerem e estabelecerem relações cordiais. Parece que isso confirma o fato de que em cidades menores as pessoas se agridem menos enquanto lá vivem, pois, dominando o ambiente físico e social e sentindo-se seguro, a ser humano dificilmente sentirá necessidade de agredir.

5 A AGRESSÃO DO HOMEM CONTRA O HOMEM E CONTRA A MULHER

Numa comparação entre agressão pelo homem e pela mulher, JEROME L. SINGER diz que a agressão humana é, fundamentalmente, um problema para homens, não para mulheres. São os homens que participam de guerras, de competição amarga, lutam individualmente, conservam pactos de vingança que duram anos e até décadas. O fato de os homens serem inicialmente mais agressivos com relação a homens do que com relação a mulheres e de que, em função de reforçamento mínimo, mais facilmente elevem a intensidade da agressão com relação a homens do que com relação a mulheres, tudo isso concorda com a observação casual da vida diária, bem como com a pesquisa de laboratório.

5.1 – A aprendizagem da agressão

Por que é que os homens agridem menos as mulheres? A suposição mais simples é que, durante a socialização, tenham aprendido a inibir a agressão contra mulheres. O menino luta com meninos, não com meninas. Bater num menino durante uma luta é coisa valorizada, o que não ocorre se a vítima for uma menina. É vergonha e covardia bater em meninas. Tais lições são bem aprendidas pela maioria dos meninos, e os adultos têm muitas inibições para atacar mulheres. Tais especulações sugerem uma possibilidade para o controle da agressão masculina, ou seja, ensinar aos meninos que, quanto à competição e à agressão, não se deve agredir nem meninos, nem meninas.

É importante que os meninos percebam que é tão desprezível e tão covarde o ataque contra os meninos quanto ao ataque às meninas; em outras palavras, o objeto de tabu (bater em meninas) seria ampliado a fim de incluir não apenas as meninas, mas todos os seres

humanos. Tudo isso exigiria uma revolução fundamental no conceito de masculinidade de nossa sociedade, e o leitor pode avaliar o quanto é difícil essa modificação de atitudes e comportamentos.

6 A VIOLÊNCIA

O ato agressivo encontra explicações de natureza biológica, psicológica, existencial e pode até ser socialmente aceito, quando praticado nos limites estabelecidos pelas necessidades de preservação da vida, ou dentro de regras da convivência humana. O mesmo não podemos dizer da violência, pois não há nenhum fundamento social ou legal que permita entendê-la nos mesmos parâmetros da agressividade.

Sabemos que, em certos casos, há grandes dificuldades para se estabelecer uma linha demarcatória entre agressão/violência; por isso, certos fatos da vida das pessoas podem ser vistos como agressivos, como agressivos-violentos ou somente como violentos, dependendo do ponto de vista de quem analisa. Apesar das dificuldades nessa caracterização, por tratar-se de uma espécie de "zona cinzenta" e bastante fluida, vamos tentar demonstrar que a violência é uma forma de expressão desnecessária para o homem, uma vez que é conseqüência de ações ou omissões descontroladas, sem objetivos racionalmente definidos, sem nenhum programa filogenético e sem resultar em qualquer vantagem para a vida.

O nosso primeiro passo na caracterização da violência é recorrer ao renomado dicionário de AURÉLIO BUARQUE, onde encontramos: "*VIOLÊNCIA – (do latim, violentia) 1 – Qualidade de violento – 2 – Ato violento 3 – Ato de violentar – 4 – Constrangimento físico ou moral; uso de força, coação.*"

Valemo-nos agora de uma tentativa para diferenciar a agressão da violência, apresentada por GILULA E DANIELS, a qual sugere uma explicação com conteúdo lógico. Os autores definem a agressão como um aspecto de comportamentos de afirmação, intrusão e ataque, entre os quais se inclui uma certa amplitude de ataques manifestos e latentes. De outro lado, consideram a violência como a intenção clara de provocar ferimento físico, intenso, não controlado, excessivo, repentino e aparentemente sem objetivo.

Os mesmos autores fazem uma relação na atividade policial, dizendo ser possível que as chamadas à polícia ocorram no contexto de uma amplitude de atos agressivos, e que a violência acontece com uma fúria tão repentina e imprevisível que se dá antes da possibilidade de intervenção policial, como, por exemplo, no caso de um ho-

micídio: quando o PM chega ao local, ele não vai mais tratar da violência em si, mas de suas conseqüências. Ao contrário, sabemos pela prática que em caso de agressão o policial chega para intervir, surgindo uma relação entre PM e partes, com forte conteúdo emocional.

Outra hipótese levantada por GILULA E DANIELS é a de que seja possível que os padrões de agressão e violência "ligados a classe social" precisam ser mais claramente compreendidos. Por exemplo, há possibilidade de que haja uma distinção entre a agressão na classe social mais baixa, que pode ser considerada como "normal", e a violência, que é considerada como "anormal".

A nossa experiência como professor deu-nos a oportunidade de observar que as crianças de classe social baixa têm maior liberdade de exprimir agressividade. Já as crianças das classes média e alta desenvolvem inibições quanto ao comportamento agressivo em razão de pressões familiares. No entanto, a agressão de crianças de classes média e alta, embora sejam menos freqüentes, assumem um caráter repentino, incontrolado e violento. Este fato chama a atenção ao proposto por GILULA E DANIELS, pois ainda tratando da atividade policial, esses competentes mestres relatam que a polícia é menos chamada para conflitos e disputas familiares nos bairros de classe média e alta, porém, quando é solicitada, vai encontrar situações sérias de violência, devido à expressão incontrolada da agressão. Está lançada, assim, uma hipótese que poderá ser comprovada pelos dados estatísticos de atendimento policial, fato que pretendemos estudar futuramente em maior profundidade.

6.1 – A violência e a tortura

A agressão é biologicamente adaptativa e pode servir à vida. Isto é entendido, em princípio – biológica e neurofisiologicamente – embora se necessite ainda de um acervo muito maior de informações. A agressividade é uma tendência que o homem compartilha com todos os outros animais.

O que é único no homem é o fato de que ele pode matar e torturar desnecessariamente, ou ainda sentir prazer em proceder dessa maneira; o humano é o único animal que pode ser assassino, que é um destruidor de sua própria espécie sem qualquer ganho racional. Explorar a natureza dessa destrutividade biologicamente não adaptativa e maligna é o objetivo das linhas que se seguem.

A violência é especificamente do homem e, ao que tudo indica, não tem origem genética. É provável que a destrutividade humana esteja relacionada a necessidades emocionais adquiridas, tendo a ver

com o processo educacional. A destrutividade ligada à violência parece resultar de múltiplas condições e situações da vida social, do meio físico e das necessidades existenciais do homem.

As condições sociais e existenciais que vão refletir em comportamento violento envolvem tanto as necessidades artificiais criadas pelo consumismo ou pela busca de *status* como a frustração de necessidades ligadas à manutenção da vida. No contexto social consideramos também o tipo de educação, a moradia em favelas e nos grandes aglomeramentos urbanos, a assistência à saúde e o lazer.

Essas condições sociais e existenciais podem possibilitar o desenvolvimento de traços na personalidade do indivíduo, que definirão o que alguns autores chamam de caráter. Entre os traços desenvolvidos, um pode tornar-se mais saliente ou marcante, determinando o denominado "caráter do indivíduo": violento, sádico, pacato, afoito, generoso.

Esse conceito de caráter social é muito importante na compreensão da violência. Numa pessoa que desenvolve traços de sadismo ou de caráter sádico, a impulsão para causar sofrimento está constantemente ativa, aguardando somente o surgimento de uma oportunidade, de uma situação adequada e de uma racionalização convincente para ser posta em ação, isto é, oportunidade para violentar ou torturar. Vale lembrar que a fonte do sadismo que violenta e tortura não parece ser filogeneticamente programada, por isso não é encontrada em todos os homens, mas somente naqueles que desenvolverem um caráter onde imperam sentimentos anti-sociais que impulsionam à violência à destrutividade.

Como não há, nem pode haver, um controle efetivo de todas as variáveis do ambiente físico e social que influem no desenvolvimento ou não de pessoas violentas ou sádicas, é bem provável que encontremos esses tipos em todas as categorias profissionais, felizmente em pequena minoria.

Apesar de serem minoria, algumas dessas pessoas de personalidade sádica e violenta conseguem, às vezes, assumir funções públicas em organizações policiais, assistenciais, carcerárias e até no governo de nações, como a História nos mostra, provocando males e destruições que afrontam e humilham a humanidade.

A vida prática permite-nos inferir que o comportamento da pessoa se expressa conforme a influência dos traços marcantes de sua personalidade; assim, no sadismo se deduz que o núcleo da personalidade é a paixão para ter um controle absoluto e irrestrito sobre um ser vivo, seja animal, criança, homem ou mulher. Uma das manifestações desse controle absoluto é forçar alguém a sofrer dor ou humi-

lhação, sem que possa defender-se. A pessoa sádica sente um controle completo sobre a outra, fazendo com que esta seja uma coisa sua, uma sua propriedade, às vezes julgando ser seu próprio Deus.

7 O CRIME

O crime tem merecido um tratamento diferenciado segundo a legislação penal de cada País. Neste trabalho, tomamos como exemplo os Estados Unidos e o Brasil, onde vamos verificar concepções que diferem em muitos aspectos.

7.1 – O crime nos Estados Unidos

JAMES C. COLEMAN, tratando do problema da delinquência nos EUA, mostra-nos que naquele País o crime é classificado em três categorias principais: traição, crime capital e delito. A traição consiste em ajudar e facilitar as atividades do inimigo ou alistar-se em guerra contra os EUA. Os crimes capitais são crimes graves; por exemplo, assassinato, falsificação, roubo, arrombamento de casa e violação – que podem ser punidos com a morte, prisão e multas elevadas. Os delitos são ofensas secundárias; por exemplo, má conduta e vadiagem.

A incidência do crime nos EUA, em comparação com outros países, é elevada e continua a subir. Os dados que J. C. COLEMAN apresenta mostram que, nos EUA, um grande crime era cometido a cada 15 segundos e que 80% dos delinqüentes, tanto juvenis como adultos, são homens. Nas prisões daquele País, relata o autor, encontram-se 230.000 condenados, além de 40.000 internos em escolas para delinqüentes juvenis. Acrescenta ainda que o crime aumentou quatro vezes mais rapidamente do que a população em geral.

7.2 – O crime no Brasil

No que é pertinente ao Brasil, discutiremos o crime conforme a legislação penal e segundo a natureza do delito, num quadro que vai interessar a esta dissertação.

7.3 – Aspectos legais e imputabilidade penal

Encontramos no *Dicionário de Ciências Sociais (FGV)* que o Direito Penal Brasileiro classifica as infrações penais em crimes ou delitos e contravenções. A conceituação é dada na Lei de Introdução do Código Penal e na Lei de Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1945, e é feita a partir do tipo de sanção que pode ser imposta à infração.

São crimes as infrações apenadas com reclusão (importa maior rigor penitenciário), detenção (pressupõe algum rigor penitenciário) ou multa, aplicada isolada, alternativa ou cumulativamente. Contravenções são as infrações penais às quais a lei comina pena de prisão simples (sem nenhum rigor penitenciário) ou multa, aplicada isolada, alternativa ou cumulativamente.

As contravenções são objeto de uma lei específica – Decreto-Lei nº 3.868, de 3 de outubro de 1941 – e representam infrações de menor gravidade; algumas são atos preparatórios de crimes – porte ilegal de arma (Art. 19), outras são transgressões administrativas – dirigir veículo sem habilitação (Art. 32).

O legislador brasileiro erigiu em crimes apenas condutas que, objetivamente pelo menos, ameacem os bens ou interesses jurídicos tutelados, pouco importando a vontade do agente, se ele não transformar a intenção em ato. Assim, a punibilidade do crime em grau de tentativa pressupõe um ato que dê início à sua execução, podendo os atos preparatórios serem punidos a título diverso, isto é, como contravenção penal. A tentativa, no direito brasileiro, é sancionada com a mesma pena do crime consumado, diminuída de um a dois terços (Código Penal de 1940, Art. 14, Parágrafo único, na redação da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984), considerando-se tentado o crime quando o agente inicia o processo executivo e não obtém a consumação por circunstâncias alheias à sua vontade (Art. 12, II).

Para que alguém possa ser punido por um fato, é necessário que o tenha praticado com dolo ou culpa, sendo o crime doloso quando o agente quis ou assumiu o risco de produzir o resultado, e culposo quando o agente deu causa ao resultado por imperícia, imprudência ou negligência.

A imputabilidade penal começa aos 18 anos, e é necessário que o agente tenha ao tempo da ação condições de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se segundo este entendimento, isto é, estar na posse e uso pleno de suas faculdades mentais (Código Penal de 1940, Art. 27, na redação da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984). Contudo, o desenvolvimento mental retardado ou incompleto são causas que podem reduzir a pena. O alcoolismo crônico e a dependência fisiopsíquica dos entorpecentes são equiparáveis ao estado de insanidade mental, já que podem determinar a impossibilidade de o agente entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se segundo esse entendimento.

São previstas pelo Código Penal Brasileiro várias situações em que o indivíduo está autorizado a agir lícitamente, ainda que bens ou interesses juridicamente tutelados tenham que sofrer na sua vitalida-

de, inteireza ou incolumidade, como a legítima defesa, o estado de necessidade, o exercício regular de direito, o estrito cumprimento do dever legal e o consentimento do ofendido (naqueles bens disponíveis). Como regra geral, não há restrições quanto aos direitos que podem ser salvaguardados, mas, em princípio, todo e qualquer bem ou interesse tutelado juridicamente pode ser legitimamente preservado.

Grande parte das condutas criminosas está elencada em função de violência, grave ameaça ou fraude empregadas contra o sujeito passivo; e nesses últimos anos tem-se visto crescer assustadoramente o número de crimes contra o patrimônio, praticados mediante violência (especialmente o roubo – Art. 157).

Na estatística dos tribunais, pode ser observado um número maior de processos por crimes contra o patrimônio (o roubo e o furto – Art. 155), por crimes de posse e tráfico de entorpecentes, por delitos de trânsito (Art. 121 § 3º e Art. 129 § 6º), por estelionato (Código Penal, Art. 171) e pela emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos (Código Penal – Art. 171 § 2º, VI).

O jurista E. MAGALHÃES NORONHA parte de um conceito dogmático em que a ação humana, para ser criminosa, há de corresponder objetivamente à conduta descrita pela lei, contrariando a ordem jurídica e incorrendo seu autor no juízo de censura ou reprovação social. A lei comina, isoladamente, pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente, com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

8 AGRESSÃO, VIOLÊNCIA, CRIME E SUAS RELAÇÕES COM A ATIVIDADE POLICIAL

Tivemos a oportunidade de ver que a ação ou a omissão humanas podem resultar em agressão, violência e crime. Na seqüência, em síntese, relacionaremos os atos agressivos, violentos ou criminosos, considerando a aprovação e a reprovação social, a legislação penal e a atividade policial.

A agressão, neste trabalho, foi objeto de discussão em diferentes sentidos. Queremos, no entanto, demonstrar que muitos atos humanos qualificados como violentos, tanto na vida da população de um modo geral, como na atividade policial, em particular, são, na realidade, a expressão de agressividade explicável sob o ponto de vista biopsicológico, e que por isto recebem a aprovação social, isto é, são socialmente aceitos.

Tudo faz crer que entre os homens o comportamento agressivo tenha se desenvolvido a serviço de funções destinadas a preservar a vida individual e da espécie, à semelhança do que ocorre com outros seres da escala zoológica.

Quando um homem luta fisicamente com outro, a condição biológica se manifesta, e dificilmente o vencedor agride o seu contendor até a morte. No momento da luta a herança filogenética prevalece no vencedor, principalmente quando vê o seu oponente subjugado. A submissão do vencido inibe o agressor, contentando-se este com a rendição do vencido.

O exposto nos sugere, então, a indagação: por que um homem mata outro? A explicação é que a invenção de explosivos e o aperfeiçoamento das armas de fogo fizeram com que, progressivamente, o ser humano fosse perdendo parte de sua condição biopsicológica original, pois podendo agredir e matar a distância, não pode perceber as reações de submissão de seus oponentes e conseqüentemente não é estimulado a inibir seus impulsos agressivos.

Dentro do quadro biopsicológico filogenético, dificilmente um homem tiraria a vida de outro, pois matar olhando e sentindo a reação do adversário vencido gera uma condição de ansiedade que freia o ato de agressão pelo vencedor. Seria pertinente questionar o fato de que um piloto, lançando uma bomba, pode eliminar milhares de seres humanos em um segundo; no entanto, de quantas pessoas esse mesmo piloto teria coragem de extinguir a vida, caso tivesse que agir no corpo a corpo, enfrentando seus adversários um a um?

8.1 – A agressão e a lei penal

Reconhecendo que o homem, às vezes, precisa agredir para manter sua vida ou a de terceiros, a lei penal estabelece a exclusão de ilicitude (Código Penal Brasileiro – artigos 23, 24 e 25) conforme apresentaremos a seguir.

8.1.1 – Exclusão de ilicitude: artigo 23 – Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;

II – em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito.

O excesso punível consta do parágrafo único do mesmo artigo 23 que diz: "O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo".

8.1.2 – Estado de Necessidade: artigo 24: considera-se em estado de necessidade quem pratica o ato para salvar de perigo atual, que não provocado por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

§ 1º – Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.

§ 2º – Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

8.1.3 – Legítima Defesa: artigo 25: entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

8.2 – Agressão e aprovação social

Outras formas de agressão socialmente aceitas são observadas no convívio social, onde alguns acontecimentos se revestem de maior ou menor agressividade:

– os xingamentos e palavrões têm sido assimilados normalmente pela sociedade;

– as vaias, gozações, certas pressões individuais e coletivas são formas de agressão aceitas, apesar dos constrangimentos que provocam em quem as recebem;

– censuras e reprimendas de pais, professores, padres, pastores, principalmente no plano verbal, são facilmente assimilados;

– certas notícias sensacionalistas também são formas de agressão, no entanto não tem havido grandes restrições a essa forma de expressão;

– a guerra, que é a maior expressão de agressividade da espécie humana, não ocorre por impulsos agressivos reprimidos, mas por imposição de ordem econômica, política, social ou racial, levando milhões de pessoas a se autodestruírem sem nenhum sentido e sem que os contendores queiram individualmente fazê-lo. O comportamento destruidor na guerra é até louvado, fazendo-se grandes heróis em função dos danos que causam em seus adversários. Significa que a sociedade aceita a agressão e a violência da guerra, o que é extremamente lamentável.

9 A AGRESSIVIDADE E O TRABALHO POLICIAL

Em primeiro lugar, devemos lembrar que o policial é um homem, e por isso está sujeito a agir e reagir segundo padrões filogeneticamente programados (por hereditariedade).

Vivendo integrado à comunidade com a função de protegê-la, é aceitável que a agressividade natural do policial seja colocada na sua defesa, haja vista os artigos 23, 24 e 25 do Código Penal, já citados anteriormente.

Vimos que a lei e a sociedade aceitam certos comportamentos agressivos.

A análise das várias condições existenciais como a fadiga, a vida em aglomerados com espaço físico limitado e as frustrações, entre outras variáveis, predispõem as pessoas à agressão. O policial como pessoa sofre as mesmas influências das demais, quando em serviço ou fora dele.

Dentro desse elenco de circunstâncias, podemos admitir que:

– A agressão defensiva praticada por policiais não se constitui em violência ou crime, se for praticada nos limites da preservação da vida individual ou de terceiros, conforme o disposto na legislação penal;

– classificar um policial de violento ou criminoso aprioristicamente, sem conhecer as causas que envolvem as ações policiais que resultam em ferimento ou morte, é uma forma simplista de considerar e julgar;

– sempre haverá probabilidade de comportamentos agressivos por parte de policiais, pois o trabalho policial está íntima e constantemente ligado a fatos geradores de violência e crime;

– no universo da ação policial, além dos fatores biopsicológicos e das condições existenciais, o homem sofre a angústia do momento da decisão. O policial tem que decidir, sem tempo para pensar, numa situação em que sua vida está em jogo, e aí está um ponto crucial, pois sendo um homem comum ele tem que proteger sua vida e investido na função de polícia deve proteger a vida alheia. O resultado é que mesmo com a vida em perigo terá que exercer, em muitas ocorrências, numa fração de segundos, o papel de juiz, de promotor, de advogado ou de carrasco;

– a ação policial, no quadro dos conflitos humanos, deve ser analisada no universo diferenciado que acima descrevemos. Dificilmente aquele instante do conflito que resulta na intervenção policial poderá ser reproduzido em inquéritos ou processos. Assim, o ato policial fica sujeito a dois tipos de interpretações: a interpretação imediata, normalmente noticiada pela imprensa, resultante de um clima emocional, que coloca o policial ora como herói, ora como vilão e violento. Há casos em que o policial é rotulado prematuramente, resultando em constrangimento para a Corporação, para o homem e sua família; a interpretação legal, resultante da imparcialidade da Justiça no processo.

9.1 – Análise da decisão do policial na ocorrência

Na maioria dos casos que vão à Justiça, a ação policial é julgada legítima, com absolvição dos policiais participantes. No entanto, a decisão do Poder Judiciário ocorre *a posteriori*, e o que prevalecerá na opinião pública será a notícia dada logo após a ocorrência.

A decisão do policial, no momento de uma ação de natureza agressiva, violenta ou criminosa, além do grande ônus que acabamos de descrever, não encontra respaldo e nem tempo hábil para ser revista em instância superior, pois aquele momento é irreproduzível. Caso a decisão seja correta, simplesmente cumpriu-se o dever e fica-se aguardando a próxima ocorrência. No entanto, se houver erro, o que é possível em face da falibilidade do homem, não haverá a chance do recurso ou de nova decisão, mas fatalmente virá a imputabilidade disciplinar ou penal.

É sabido que os inquéritos policiais, os processos judiciais e outros procedimentos legais são realizados por especialistas intelectualizados, feitos longe do clímax emocional do delito, sem que a vida dos seus praticantes esteja em perigo, e com todo o tempo necessário. No entanto, nesses procedimentos e com certa freqüência, ocorrem erros de interpretação e de decisão que, no entanto, podem ser reexaminados por tribunais ou autoridades superiores, sem qualquer conseqüência para quem os comete. Este privilégio não é dado a um policial de rua que, como vimos, age no isolamento de sua individualidade, com a vida em jogo, tendo seu cérebro que processar, em fração de segundo, o que fazer, como fazer e quando fazer, obrigando-o, no pico da emoção, a proceder à semelhança inquisitorial, processual e sentencial.

Não tratamos deste assunto, de forma como o fizemos acima, na intenção de excluir responsabilidades do policial, mas apenas no objetivo de chamar a atenção para um ponto de máxima importância na compreensão do ato policial e da circunstância em que ele se desenvolve. Com isso, pretendemos demonstrar aos encarregados da administração da Polícia e da Justiça e à população, que não participam diretamente na ocorrência policial, um modo de ver e analisar a decisão do homem que atua diretamente na rua, no calor da ocorrência. A ocorrência policial não tem local e nem hora pré-determinados, surgindo à noite, durante o dia, nos cortiços, favelas, becos, mansões e escritórios, num quadro de complexidade que não é presente em nenhuma outra atividade do Sistema de Segurança.

Temos a convicção de que muitas pessoas da sociedade, muitos juizes, promotores de justiça, delegados de Polícia, oficiais e praças da PM, revelam sensibilidade na compreensão deste ponto culminan-

te da tomada de decisão pelo policial. Esta convicção anima e conforta, pois o homem da Polícia é um instrumento da paz, e seus objetivos são pela preservação da vida, mesmo com o risco pessoal. A violência e o crime são a antítese do trabalho policial.

10 VIOLÊNCIA E CRIME E O TRABALHO POLICIAL

A agressão difere da violência e do crime, conforme já tivemos oportunidade de ver.

A violência na realidade resulta de uma agressão descabida e desproporcional. Com ela se inflige ao oponente um sofrimento descabido, desnecessário e injusto.

A violência não serve ao homem, pois não tem nenhuma razão específica de preservação da vida e nem encontra amparo na sociedade e na legislação. Temos na violência um fenômeno tipicamente humano, pois ela não é encontrada em animais inferiores que, sob a égide das leis ecológicas, só atacam para garantir a sobrevivência; neste aspecto, a "lei da selva" é mais justa.

Ao praticar violência, o policial comete um crime, comportamento que deve ser rejeitado e condenado. Mais inominável é a tortura, onde a violência é praticada contra uma vítima indefesa e subjugada. O homem normal deve inibir seus impulsos agressivos diante de uma pessoa dominada e incapaz de reagir.

Podemos concluir ressaltando que a violência e o crime, por parte de quem quer que seja, não encontram apoio na sociedade e nem na Polícia Militar, pois a barbárie não é o caminho da paz e da justiça.

A harmonização com a moral e com a lei deve ser a regra de ação da polícia.

Artigo recebido em 23.6.91

Abstract: Aggression, Violence and Crime. After establishing the relationship among aggression and violence and their genesis, the author studies the defensive function of aggression in its several aspects. He studies the aggressiveness among animals, comparing it to the human aggressiveness. He also makes commentes on violence and crime, establishing their contact points and differences. He finally analyses crime and then the relationship among aggression, violence and crime and the police activity as well.

A NATUREZA E OS SETE ESTEIOS ONTOLÓGICOS

Maj JOÃO BOSCO DE CASTRO

Chefe da Seção de Pessoal da Ajudância Geral

Instrutor da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais

Ouvia-se, muito bem, o silêncio sestroso da sosseguidão, na espiritosa linguagem do além!

Nada igual àquilo – sopro da natureza –, de tão espetacular e repousante!

Topografia fantástica e vegetação impressionante! Ambas, a topografia e a vegetação, heteromorfas: mamilões e matagais, planícies e pastagens de provisório, grotas e gândaras, carrascos e cambaubais – um misto, inexplicável mas sensível, de convulsão e beleza!

Um mundão esborrachado e sem-fim, estradelado por irregulares picadas-mato-adentro, ao longo de intrigueiras coivaras, em que se espichavam zelosas e sibilinas teias-de-aranha.

Imensos chapadões de chaparral saltavam, reticentes e esparsos, veredas frescas e bojudas, ao lado de penedias cascudas e restingas cardosas, de-permeio. Felizmente, predominavam, por ali, o agradável e o alvissareiro, na amplidão de boas matas – extenso e compacto lençol verde-negro, que se deixava salpicar dos mais prósperos e variados matizes, à imponência viva e natural da primavera! – na fartura saudável e refrescante de muitas aguadas, na exuberância doce e nutritiva de variados frutos silvestres, na maviosa e delicada musicalidade de tantos gorjeios e pios, e no mistério agudo e buliçoso da existência de muitos animais de todo-o-porte!

Alegria de paz, que emergia do regaço virginal da natureza!

No meio de uma das muitas florestas, dentre as fendas de um saibrozinho-de-tauá, barroso e branquicento, margeado de louras painas e protegido pela tenda sombria e secular de vastas copas, brotavam, cá e lá, preguiçosos e tímidos, filetes cristalinos, puríssimos, que se uniam, mais animados, até se irmanarem, coesos e grossos, numa associação mais volumosa e ativa de pequenos regatinhos. Tudo aquilo invadia, mais adiante, um granito espaçoso e quase horizontal, para, dali, enfunilar-se, violento e espremido, pela garganta rochosa de um lindo e elevadíssimo alcantil, despejando-se, tonitruante e esparsos, num tombo majestoso e pesado.

Era já uma cachoeira, a Cascata do Vento, que se entregava à liberdade e furtava ao sol gratificantes rebrilhos de prata ou, se noite, guardava a serenidade ao luar e o decalque bordado e feiticeiro das estrelas um xuá de chuá-chuá, murmurante e policrômico!

Lá embaixo, à jusante-montante, ao pé divisório daquele monumental paredão escarpado, o aguaceiro chacoalhava-se, espumoso e efervescente, na grande pedra que o arrima, para separar, do remanso pacato a agitação furiosa de um pequeno e nervoso circuncírculo, borbulhante, que se reproduzia, repetido e concêntrico, noutros maiores, bem maiores, cada vez maiores, uns após os outros, para irem-se desmanchar, na mesma cadência, contra a dura testa das solapas das margens daquele primeiro-enorme poço, berço fundo e feral da Bacia das Antas.

A partir dali, engolidos alguns calhaus, já em cavados e largos sulcos, amansavam-se as águas, na imensidão pacífica e verdejante da Planície do Sereno.

Que raro espetáculo!...

Ao longe, num vargado, o buritizal, elegante como titã e austero como sentinela avançada, aninhava crias de acauãs, paturis e pássaros-pretos, e vigiava o sossego e o silêncio da natureza, em cujas touças ruminavam cervos, misturados a capivaras roliças e bravios tapiretês.

Patos selvagens e irerês bulhavam o mofo do paul lodoso e refrescavam-se, durante o calor da tarde, nos banhados fofos e recober-tos de podre, ao meio de brancas pindaíbas e invasores aguapés, ca-tando insetos e bebendo peixinhos ou qualquer outro enche-papo, entre festivos grasnidos e barulhentos e molhados sacolejos de asas emperradas.

Magotes e mais magotes de bovinos e eqüinos, quase indômitos, vasculhavam os capinzais imensos, ponta-a-ponta, na liberdade que lhes oferecia a suculência daquele ermo selvático, um sem-fim-de-al-queires, longe da coerção das estacas-de-arame-farpado, sem o pas-toreio especulativo e ganancioso de leite ou carne, sem aqueles he-diondos carimbos-doídos-de-ferro-ardente, fora do alcance das gulo-sas e morrinhentas coletórias. A ração dos animais era, ainda, aquela daquelas dali: capim substancioso e água pura, pura e fresca, tudo abundante, e, no cocho-de-pequizeiro, apenas o sal-grosso, que alisa o pêlo e enfeita a rês e desmaçaroca os bernes. Não se havia, então, inventado essa forragem química e fedorenta, fantasiosa, que incha sem engordar, dá peso sem sumo, aumenta o tamanho e diminui a vi-da dos rebanhos, para o crescimento impiedoso das contas bancárias dos avarentos invernistas, que se hipotecam, dia e noite, até contra si mesmo e em favor do cruel poder econômico dos de-longe: trapalha-das-de-goela-de-lobo!

Estavam ali, ainda, bois e cavalos da natureza. Bois que não se tornariam poderosas máquinas e cavalos que se não fariam apostas

viciosas e corruptas. Bois que não seriam, como não o estavam sendo, sacrificados, em volumosas séries, pela frieza gananciosa das poderosas máquinas! ... Cavalos que se apostariam, livres e possantes, em corridas espontâneas e selvagens, ao longo da beleza descampada das várzeas.

Por isto mesmo, todos eles mais robustos e menos brutos, mais ágeis e menos ariscos, mais animais e menos coisa: herdeiros naturais e legítimos das campinas e de suas maravilhas!

Benze-o, ó Deus!...

E o sertão, espetacular e paradisíaco, também obrigava o homem, de quem tolerava toda a carga racional de sua suprema irracionalidade!...

Certa manhã, naquele mesmo sossego, sob um carvalho majestoso e meditativo, o filósofo Maracoim cismava!

Cismava que cismava sobre o mundo e, súbito, eis que lhe surge a fala de um rapaz:

– Respeitável mestre e sábio Maracoim! Como sou teu amigo e admirador de tuas raras qualidades, mesmo apesar da recomendada reserva a este assunto, vejo-me forçado a narrar-te o que Zenofraste, invejoso de teus feitos e falso contemplador de tuas idéias, contou-me, agorinha, sobre tua vida partic...

– Meu jovem – interrompeu-o Maracoim! –, mal não te faço, mas, se me vens dar conta de qualquer notícia, quero alertar-te, antemão, da importância dos sete esteios fundamentais da vida humana!

O primeiro deles é a Verdade! Tudo quanto se diga a outrem deve ser verdadeiro, para que, entre nós, não vicejem a calúnia e a profanação!

O segundo dos esteios, a Fé, sustenta a moral do homem, iluminando-lhe o espírito, para que sua palavra não fomenta a dúvida, nem provoque a traição!

O terceiro esteio representa a Esperança, que nos alenta à prática de nossos melhores atos. Esta propulsão mental é a seiva benfazeja, néctar para a alma, capaz de rejuvenescer o velho e de revigorar o fraco empestado, que nos instiga à perseguição contumaz do aparentemente-impossível!

O homem sem-esperança é um desgraçado!

O quarto esteio é a Utilidade! A mensagem do homem há de ser profícua e eficaz, em benefício do progresso geral dos positivos agregados sociais, a partir da Família, da Escola, da Oficina, da Saúde e da Pátria, fundamentalmente, até a outros integrantes institucionais da Comunidade!

A palavra inútil é semente do areal, que enfastia e degenera a criação, e desgasta a audácia do imprestante semeador!

O quinto esteio ético assiste na Bondade, sacrário da cordura e da lhanza dos que se fazem fortes, sem a mão hostil da prepotência, dos que são sábios, sem os laivos da petulância, dos que praticam o bem, sem o ressaibo abjeto da subserviência pretensiosa!

O homem tem a alma trasparente, como o vidro, e a conduta, como a pérola, lisa e uniforme!

O sexto esteio fundamental da vida humana, a Perseverança, move o homem a não entregar-se às vicissitudes que lhe possam trazer desânimo à integral execução de seus empreendimentos. Só a completa invalidez ou a morte pode afrontar o indivíduo equilibrado e constante, cuja têmpera – um misto de inabalável autoconfiança e consciente força-de-vontade! – impõe-lhe o dever moral de cinzelar e burilar o menor e o último detalhe da obra que tenha arquitetado!

Irrequieto e perplexo, o fofoqueiro quis cortar o discurso ao sábio:

– Mas, meu poderoso Maracoim, só pretendo abrir-te os olhos para o que sobre ti me falou Zenofraste. Tenho pressa! ... Ouve-me, ó homem! Deixa teu sétimo esteio de sabedoria para uma outra ocasião!

– Se tens pressa – retrucou-lhe Maracoim –, vai-te! ... Contudo, esta é a ocasião! ...

O sétimo esteio – fortíssimo e importantíssimo! – consubstancia o somatório dos outros primeiros seis, cujos valores já te expus!

Trata-se da Caridade, apanágio do homem justo e integral, virtude rara, dote moral que se emparelha, ainda, à Liberdade de Espírito, à Obrigação ao Trabalho e, principalmente, à Tolerância e ao Amor!

A verdadeira Caridade não está, essencialmente, na filantropia desordenada e sentimental – que até pode, temporariamente, matar a fome ou a sede a um necessitado, ou afastar-lhe do corpo o frio ou a dor –, mas, basicamente, na fuga à maledicência, na capacidade de perdão ou na autodoação desinteressada, no conselho bom que se preste a um desorientado, no respeito às leis, aos códigos de ética, às autoridades e à dignidade humana!

O homem caridoso é o ser que mais se aproxima a si mesmo e à semelhança e à imagem de Deus!

A Caridade é filha da Igualdade e da Justiça!

Observa, ainda, meu rapaz, que Deus, em sua onisciência, deu a cada homem dois olhos e dois ouvidos, mas uma boca apenas, para que seu criado, sua obra-prima, enxergasse mais que visse, escutasse mais que ouvisse. Enxergasse muito e escutasse tudo, mas só dissesse o que transmitisse aos outros homens a Verdade, a Fé, a Espe-

rança, a Utilidade, a Bondade, a Perseverança e a Caridade, para a sustentação da Liberdade de Espírito, da Obrigação ao trabalho, da Tolerância, do Amor, da Igualdade e da Justiça. Enfim, para que o homem só falasse sobre o que pudesse fazer bem a si e aos seus semelhantes! Para que louvasse a Criação e cantasse a Natureza!

Portanto, meu amigo, se me queres trazer o que de mim te contou Zenofraste, analisa – antes e bem! – o que me vais falar. Se não for alguma essência que incorpore, em harmônica interação, o Verdadeiro e o Fiel, o Esperançoso e o Útil e o Bom, o Perseverançoso e o Caritativo, segue o teu caminho e nada me digas!

Assim, Deus nos benzeu!

Assim, Deus nos esteou!

JURISPRUDÊNCIA

ACIDENTE EM SERVIÇO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 90.02.15488-7

Administrativo. Militar. Soldado reformado do Exército propôs ação ordinária contra a União Federal, vindicando melhoria de proventos, por ter sua inativação decorrido de acidente em serviço, do qual resultou cegueira em um dos olhos.

1. Não restou provado que o demandante se acha impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho e, por esse motivo, não merece prosperar sua pretensão.

2. O Autor não é cego, sendo, tão-somente, deficiente da visão em um olho. Pode prover sua subsistência.

3. Aliás, com os proventos da reforma regularmente concedida depende de outra atividade apenas em caráter complementar.

Recurso Improvido. Decisão unânime.

(TRF-DJ, 7-5-91, Seção II, p. 9.686)

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 89.01.21658-2/PI

Constitucional e administrativo. Major-Médico do Quadro de Saúde da Polícia Militar. Posse em cargo público civil de médico. Admissibilidade.

I – Médico integrante do Quadro de Saúde da Polícia Militar, aprovado em concurso público, para ocupar cargo de médico civil do INAMPS, tem direito à posse, sendo vedado à Autarquia negá-la ao argumento de proibição de acumulação de cargos, pois orienta, a espécie, o entendimento jurisprudencial do extinto TRF, à luz da Constituição vigente, na época da impetração (CF de 1967, com a Emenda nº 1/69), de que "o art. 93, § 4º da CF, não se dirige à autoridade empregadora, para impedi-la de nomear o candidato aprovado, mas à Arma, a que este pertence", o que se mantém no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Fundamental de 05-10-88, em vigor.

II – Registre-se, ademais, que "a orientação do STF tem sido, por último, no sentido de considerar direito certo e líquido à posse na situação descrita, embora deva a Administração militar adotar, a seguir, comprovado o novo vínculo funcional, a consequência de transferir o Médico militar para a Reserva" (RTJ 117/1.167 – RE nº 100.204/PE. Rel. Min. Néri da Silveira).

III – Apelação provida. Sentença reformada, para conceder-se a segurança buscada.

(TRF-DJ, 8-4-91, Seção II, p. 6.568)

ADMISSÃO – POLÍCIA MILITAR

Nº 23809-Bsb

“Polícia Militar do Distrito Federal. Ingresso na corporação através de concurso público. Se durante a frequência do curso de formação de soldado verifica-se que o aluno registra antecedente criminal, não preenchendo requisito do edital, nenhuma ilegalidade ou abuso de poder comete o Comando Geral da força que, com apoio nas normas do Edital do concurso e do Estatuto da Polícia Militar do DF, impede o ingresso do candidato nos quadros da corporação. Precedentes: APC nº 18.981, 20.259 e 21.025”.

(TJDF. DJ, 10-4-91, Seção II, p.6.993)

COMPETÊNCIA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1.931 – MG **Constitucional e processual penal. Competência.**

Partindo a coação de Juiz Federal a competência para o **habeas corpus** é do Tribunal Regional Federal (art. 108, I, d, da Constituição).

No caso, o tribunal competente já apreciou pedido idêntico ao ajuizado perante a Justiça incompetente.

Investigações paralelas pela Polícia Militar e pela Polícia Federal. Se, a partir da conclusão dos inquéritos, definir-se de maneira conflitante a competência de órgãos judiciários distintos, dever-se-á suscitar o conflito na forma dos arts. 115 e 116 do CPP.

Conflito não conhecido.

(STJ-DJ, 3-6-91. (MG, 6-6-91, Parte II, p. 30)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2.054 – SP **Processual penal. Competência. Justiça comum.**

Não comprovada a utilização de arma militar para a prática do delito, nem a ocorrência de qualquer outra hipótese do art. 9º do Código Penal Militar, não há razão para que a competência seja da Justiça especial.

Conflito procedente. Competência da Justiça comum estadual.

(STJ-DJ, 24-06-91, Seção I, p. 8.615)

CRIME MILITAR – ARMA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1.677 – SP (91.1562-B) **Crime militar. Arma pertencente à Corporação.**

Compete à Justiça Militar o processo e julgamento do crime praticado por militar, ainda que não esteja em serviço, se a arma usada pertence à Corporação.

Conhecido o conflito, para declarar competente o Juiz Auditor da 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo.

(STJ-DJ, 8-4-91, Seção I, p. 3.865)

CRIME MILITAR – COMPETÊNCIA **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1.554 – GO (90.11992-8)** **Competência. Crime militar cometido por policial militar.**

Competente para processar e julgar policial militar acusado de crime militar é a Justiça Militar do Estado a que pertence sua corporação, mesmo que o delito tenha sido praticado no território de outro Estado.

Não tendo sido criada a Justiça Militar estadual (art. 125, § 3º, da Constituição), a competência é da Justiça Criminal comum do mesmo Estado.

(STJ, DJ, 10-12-90, Seção I, p. 14.792)

HABEAS CORPUS Nº 1.073 – PREVENTIVO

RELATOR: Juiz Dr. Luís Marcelo Inacarato

RELATOR P/ O ACÓRDÃO: Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Fiolcre

Conflito de jurisdição – Atribuições da Polícia Judiciária Militar.

– É da estrita atribuição da Polícia Judiciária Militar estadual a apuração, em IPM, de crime militar cometido por policial militar.

Outro qualquer procedimento policial para investigação de crime militar é ingerência indevida nas atribuições da Polícia Judiciária Militar.

– É competência da Justiça Militar do Estado o controle judicial dos atos das autoridades quando no exercício da Polícia Judiciária Militar estadual.

Conflito de jurisdição que se estabelece com a intervenção de outro juízo.

– Indepe de prévio pronunciamento de órgão do Poder Judiciário a configuração do crime militar e a fixação da atribuição da Polícia Judiciária militar para apurá-lo desde que as circunstâncias correspondam às definições da Lei.

(TJMMG-MG, 6-4-91, Parte II, p. 37)

DESACATO – COMPETÊNCIA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1.719 – SP

Competência. Policial Militar. Crime de desacato. Justiça comum.

– O desacato cometido por policial militar contra autoridade policial civil, decorrente de ação com propósito estritamente pessoal, não pode ser classificado como crime militar.

– Competência da Justiça Comum.

(STJ-DJ, 6-5-91, Seção I, p. 5.641)

DESERÇÃO

HC 68.578-1 – DF

Constitucional. Penal. Ação penal pública. Justiça militar. Crime de deserção. Ministério público.

I – A ação penal pública é privativa do Ministério Público (C.F., art. 129, I), admitida apenas a exceção inscrita no art. 5º, LIX, da Lei Maior. As disposições legais que instituíam outras exceções foram revogadas pela Constituição, porque não recepcionadas por esta. STF, Pleno, HC 67.931-5-RS.

II – Impossibilidade, no crime militar de deserção, de a ação penal ter início mediante a lavratura de termo, sem a participação do Ministério Público.

III – “Habeas corpus” concedido.

(STF-DJ, 24-5-91, Seção I, p. 6.772)

APELAÇÃO Nº 1.792: PROCESSO Nº 11.119 – 3ª AJME

RELATOR: MM Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira

REVISOR: MM Juiz Dr. José Joaquim Benfica

Apelação ministerial – Processo de deserção da praça – Nulidade requerida – Ausência da participação, na ação penal, do Ministério Público – Provimento.

– É nulo, "ab initio", o processo de deserção, sem que a ação penal seja promovida, privativamente, pelo Ministério Público. Inteligência do art. 129, inciso I, da Constituição Federal – Acórdão Supremo Tribunal Federal, HC. nº 67.931-5

– O processo de deserção de praças da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, em consonância com a norma constitucional federal, explícita no art. 129, inciso I, terá seu trâmite regulado pelo Capítulo IV do Título II, do Código de Processo Penal Militar.

(TJMMG-MG, 7-6-91, Parte II, p. 33)

ELEGIBILIDADE – MILITAR

Ag 135.452-6 – DF (§ 4º, DO ART. 28, DA LEI 8.038/90)

Constitucional. Eleitoral. Militar da ativa (sargento) com mais de dez anos de serviço. Elegibilidade. Filiação partidária. CF, Art. 14, § 3º, V; Art. 14, § 8º, II. Art. 42, § 6º. Código Eleitoral, Art. 5º, Parágrafo único. Lei 6.880/80, Art. 82, XVI, § 4º.

I – Se o militar da ativa é alistável, é ele elegível (CF, art. 14, § 8º). Porque não pode ele filiar-se a partido político (CF, art. 42, § 6º), a filiação partidária não lhe é exigível como condição de elegibilidade, certo que somente a partir do registro da candidatura é que será agregado (CF, art. 14, § 8º, II; Cód. Eleitoral, art. 5º parágrafo único, Lei nº 6.880, de 1980, art. 82, XIV, § 4º).

II – Recurso Extraordinário conhecido e provido.

(STF-DJ, 14-6-91, Seção I, p. 8.085)

EXCESSO CULPOSO

45.700-3

Excesso culposo.

Embora o agente, policial militar em serviço de patrulhamento de ruas, se encontrasse no cumprimento de dever legal, sua reação: um disparo com arma de fogo, foi desproporcional à ação da vítima: injúrias, agressões verbais e pedras. Não caracterizado o homicídio culposo, pune-se, todavia, o excesso, como dispõe o Art. 45 do CPM. Improcede a preliminar suscitada pela Defesa quanto à incompetência da Justiça Militar, **in casu**. Trata-se de policial militar em serviço e o uso de arma pertencente à corporação militar, nestas circunstâncias, torna o delito de competência da Justiça Militar. Provido, em parte, o

recurso da Defesa. Decisão unânime, quanto à preliminar, e, por maioria, no mérito.

(STM-DJ, 29-5-91, Seção I, p. 7.191)

EXCLUSÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 84.232/2

PoliciaI militar – Desvio moral e sexual – Exclusão disciplinar sem vencimentos ou vantagens.

– Não cabe reforma com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço ao policiaI militar ainda que com mais de 15 anos de serviço, se cometeu ato que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, assim reconhecido em decisão de Conselho Disciplinar.

Destarte, não tendo a causa determinante da exclusão decorrido de alienação mental típica, mas sim de desvio moral e sexual, impõe-se a sua exclusão disciplinar, o teor da Lei nº 5.301/69 e do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.

– V.v.: – Não se exclui soldado estável, sem as vantagens totais ou parciais do cargo, se o mesmo é alienado mental. (**Desemb. Francisco Figueiredo**)

(TJMG-MG, 1-5-91, Parte II, p. 3)

Nº 22662-Bsb (REG. AC. Nº 53959)

Ação de reintegração de cargo. Licenciamento de militar. Conduta incompatível com a disciplina. Ato próprio do comando. Revisão. Improcedência.

A exclusão de militar de sua corporação por conduta incompatível com as exigências do serviço militar, constitui matéria disciplinar prevista em legislação específica. Trata-se de ato da conveniência da administração, em que não se admite intervenção do judiciário, a não ser para afastar abuso de poder.

(TJDF-DJ, 8-5-91, Seção II, p. 9.941)

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO Nº 33

PROCESSO Nº 10.944/2º AJME

RELATOR: Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre

Correição parcial – Extinção de punibilidade do peculato culposo

por Juiz singular: nulidade. Competência do C.P.J. Condições exigidas.

– É do Conselho Permanente de Justiça a competência para declarar a extinção de punibilidade de praça no caso de reparação de dano no peculato culposo.

– O benefício deve ser apreciado com rigor, exigindo a comprovação plena do ressarcimento integral do dano, o que pressupõe o conhecimento do seu valor atual e o seu real pagamento.

(TJMMG-MG, 18-5-91, Parte II, p. 26)

FUGA DE PRESO – COMPETÊNCIA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1919-MG (910005279-5)

Processual penal e constitucional. Competência. Facilitação de fuga de presos.

Compete à Justiça Comum processar e julgar policial militar acusado de facilitar a fuga de preso de cadeia pública sujeita à administração do Estado.

(STJ-DJ, 24-6-91, Seção I, p. 8.615)

HOMICÍDIO

46.069-1 – DF

Homicídios qualificados e desaparecimento de armamento.

Recurso do MPM visando a exacerbação da pena mediante a aplicação da regra pertinente ao concurso material de crimes, prevista no art. 79, do CPM e da agravante genérica alusiva ao cometimento de delito contra cônjuge. Apelo da Defesa, postulando a absolvição ou apenação no mínimo legal, com a redução determinada pelo art. 205, § 1º, do CPM, mediante as teses de legítima defesa da honra e legítima defesa própria. Prova documental e testemunhal evidenciando o concurso material de crimes, sem incidência da agravante a que se refere o art. 70, inciso II, letra "f", do CPM. Denegado, por maioria, o recurso da Defesa e provido o apelo do MPM para ser o Apelante/Apelado condenado a 25 anos de reclusão, por dupla infringência do art. 205, § 2º, inciso IV e por incurso no art. 265, tudo do CPM. Por unanimidade, foram aplicadas as disposições do art. 98, inciso V, c/c o art. 103, inciso II, ambos do CPM, para fins de exclusão da PM/DF.

(STM-DJ, 11-04-91, Seção I, p. 4.133)

APELAÇÃO Nº 1.798 (proc. 9.366/9.449-1ª AJME)

RELATOR: Exmº Sr. Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho

REVISOR: Exmº Sr. Juiz Dr. Luís Marcelo Inacarato

Homicídio – Disparo contra pessoa que foge – Legítima Defesa descaracterizada.

Não se justifica efetuar disparos de arma de fogo contra pessoa que foge da ação da Polícia, não se caracterizando a legítima defesa.

Policial militar que atira em pessoa ou preso que foge e vem a matá-la, comete o crime de homicídio doloso, se não pelo dolo direto pelo menos pelo dolo eventual.

(TJMMG-MG, 15-5-91, Parte II, p. 35)

IDENTIDADE MILITAR - FALSIFICAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1.448 – PR (90.8846-1)

Competência. Falsificação. Documento de identidade militar.

Não constitui crime militar a falsificação de identidade provisória do Exército, utilizada apenas na prática de fraudes sem repercussão no patrimônio ou na Administração militar.

(STJ-DM, 10-12-90, Seção I, p. 14.791)

INSTRUTOR

APELAÇÃO Nº 1.805 – Processo nº 10.847 – 1ª AJME

RELATOR: Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira

REVISOR: Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho

Recurso de apelação da defesa – Absolvição por insuficiência de provas – Improvimento.

– O oficial instrutor, ao inculcar no policial militar o espírito combativo, ou ao proporcionar-lhe meios para o condicionamento próprio às atividades de risco, deve se ater às normas do planejamento do respectivo Comando, onde as cautelas indispensáveis vêm dimensionadas, a ponto de evitar danos físicos ou morais nos instruendos.

(TJMMG-MG, 30-5-91, Parte II, p. 44)

LESÃO CORPORAL

APELAÇÃO Nº 1.799 (proc. 9.994 e 10.104/ AJME)

RELATOR: Juiz Dr. José Joaquim Benfica

REVISOR: Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre

Lesão corporal e auto de resistência

Não há escusar-se a prática lesional na alegada resistência da vítima, que se pretendeu oficializar com um "auto de resistência" de valor duvidoso ou, no caso dos autos, de insuficiente valor a provar o pretendido, uma vez que não confirmada pelas testemunhas.

(TJMMG-MG, 17-5-91, Parte II, p. 36)

PERDA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SOBRE PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 11 (Proc. 10.637 – Apel. 1.789 – 1ª AJME)

REVISOR E RELATOR P/O ACÓRDÃO: Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho

RELATOR: Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre

Representação para perda da graduação – Condenação por homicídio – Longo tempo de serviço – Vida pregressa boa – Desprovimento.

Apesar da condenação por homicídio, se o ato é decorrente do serviço policial, sendo mínima a intensidade do dolo, não demonstrando o representado personalidade violenta e a vida pregressa na Corporação é muito boa, mormente quando o representado tem um longo tempo de serviço, deixa-se de aplicar a pena acessória de perda da graduação, na convicção de que o elemento já está bastante punido com a pena principal.

(TJMMG-MG, 26-4-91, Parte II, p. 40)

PROCESSO SOBRE PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 13 (Proc. 1.641/84 – Rio Pomba – Apel. 18.134-2/TAMG)

RELATOR: Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho

REVISOR: Juiz Dr. José Joaquim Benfica

Processo de perda da graduação – Condenação pela Justiça Comum – Crime de estelionato – Provimento.

– O policial militar condenado a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, mesmo na Justiça comum, está sujeito nos termos do art. 125, § 4º, da Constituição Federal c/c o art. 39 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual, a processo especial de perda da graduação pelo Tribunal de Justiça Militar, cujo titular da ação é o Ministério Público. As peças principais do processo devem, pois, ser encaminhadas ao Tribunal de Justiça Militar para os fins de direito.

Se o crime cometido afeta a honra e o pundonor militar, com repercussões negativas na tropa, e ainda os antecedentes não são bons, impõe-se a perda da graduação e conseqüente exclusão da Polícia Militar, com exemplo a milhares de policiais militares que são expostos aos mesmos perigos no dia-a-dia da lida policial.

(TJMMG-MG, 15-5-91, Parte II, p. 34)

PROCESSO SOBRE PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 12
PROC. Nº 9.580/9.760- 2ª AJME – APELAÇÃO Nº 1.734
RELATOR: Juiz Cel PM Laurentino de Andrade Filocre
REVISOR: Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira
Perda de graduação: critérios de avaliação.

– O processo especial para a perda da graduação requer a visão do crime e do criminoso em sua universalidade, isto é, todos os aspectos do crime e da pessoa do criminoso.

– A sentença transitada em julgado constitui verdade jurídica acabada, mas não retira ao Juiz o dever da apreciação, ampla e plena, das realidades do processo.

– Derrogado o art. 102 do Código Penal Militar, a quantidade da pena deixou de ser o critério para decisão sobre a perda da graduação da praça. (V. Supremo Tribunal Federal, Rec. Ext. nº 121.533-0).

(TJMMG-MG, 4-6-91, Parte II, p. 35)

POLICIAMENTO OSTENSIVO

HABEAS CORPUS Nº 1.079 – PREVENTIVO

RELATOR: Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira

“Habeas Corpus” – Vendedores ambulantes – Ameaça de ir e vir – Inibição da atividade comercial – Denegado.

– É da competência institucional da Polícia Militar o policiamento ostensivo preventivo, desestimulando o delinqüente da prática de atos ofensivos à sociedade em geral, mormente quando comerciantes ambulantes, inescrupulosos, repassam substâncias tóxicas a menores.

– Deve, contudo, o policial militar, no exercício de suas atividades policiais, limitar-se à área específica desta competência, dela escapando a condução de presos ou detidos aos quartéis, mesmo que para meras averiguações.

(TJMMG-MG, 14-5-91, Parte II, p. 17)

REFORMA – ACIDENTE EM SERVIÇO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 89.04.09332-5 – RS **Administrativo. Militar. Acidente em Serviço. Reforma.**

1. Demonstrada relação de causa e efeito da incapacidade com o serviço militar, causadora de invalidez parcial e definitiva, em grau médio, impõe-se a reforma do militar na mesma graduação que possuía na ativa, sem promoção ao posto superior.

2. Mantidos os honorários advocatícios no percentual fixado.

3. Apelações improvidas.

(TRF-DJ, 8-5-91, Seção II, p. 9.832)

REFORMA – DOENÇA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8200-PE (90.05.07689-5) **Administrativo. Militar. Reforma**

Miopia causadora de perda parcial de visão. Não caracterizada a cegueira e inexistindo relação causal entre a doença e a prestação do serviço militar, descabe pretensão ao benefício. Apelo improvido.

(TRF-DJ, 10-5-91, Seção II, p. 10.229)

REFORMA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 76.831/4 **Uniformização de jurisprudência – Militar – Reforma – Incapacidade física – Constituição Federal – Inexistência de divergência.**

– Inoportuno é o exame de uniformização sobre o **quantum** a ser calculado para reforma da Praça da Polícia Militar de Minas Gerais, em decorrência da incapacidade física, isto, em face do advento da atual Constituição Federal, que não contém restrições existentes anteriormente, pois, a partir daí, os proventos têm base em 1/25 por ano de serviço, na forma da legislação vigente, inexistindo a divergência que justificou a suscitação de incidente de uniformização de jurisprudência.

(TJMG-MG, 4-6-91, Parte II, p. 4)

